SALVADOR • BAHIA • QUINTA-FEIRA,
21 DE AGOSTO DE 2025
ANO XXXVI | N º 9.094

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO **2**
DECRETOS FINANCEIROS 2
DECRETOS NUMERADOS 6
DECRETOS SIMPLES 8
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 9
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 9
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV 10
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 10
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 10
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMPED 11
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - COMAD 13
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 13
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 13
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 13
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 13
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI 13
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 16
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 16
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 16
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 16
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 16

LICITAÇÕES **17**
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 17
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 17
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF 17
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 17
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 17
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 17
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL 18
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 18
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 18

CONTRATOS **18**
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM 18
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 19
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 19
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 21
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 24
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 24
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 24
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 24
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 25
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL 25
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS 25
DEFESA CIVIL DE SALVADOR - CODESAL 25
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 25
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 25

EDITAIS **26**
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 26
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 26
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 30
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 31
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS 31

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86 **31**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 40.492 de 20 de agosto de 2025

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024 e Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2025, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 20 de agosto de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.492/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
410002-SEMGE	04.126.0014.250225	3.3.90.93	1.500.1	105.000,00	
	04.126.0014.250225	3.3.90.30	1.500.1		5.000,00
	04.126.0014.250225	3.3.90.40	1.500.1		100.000,00
	SUB-TOTAL			**105.000,00**	**105.000,00**
451010-FUNCIP	15.122.0014.250037	3.1.90.16	1.751.1	8.500,00	
	15.122.0014.250037	3.1.90.04	1.751.1		8.500,00
	SUB-TOTAL			**8.500,00**	**8.500,00**
521010-FMAS	08.122.0014.203708	3.3.90.93	2.660.3	20.772,00	
	08.122.0014.203708	3.3.90.39	2.660.3		20.772,00
	SUB-TOTAL			**20.772,00**	**20.772,00**
536002-TRANSALVADOR	15.122.0014.250123	3.3.90.93	1.501.4	5.000,00	
	15.122.0014.250123	3.3.90.39	1.501.4		5.000,00
	SUB-TOTAL			**5.000,00**	**5.000,00**
	TOTAL GERAL			**139.272,00**	**139.272,00**

DECRETO Nº 40.493 de 20 de agosto de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$1.350.000,00 (Um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo de Nº 136.492/2025 - SECOM.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 20 de agosto de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.493/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
570002-SECOM	24.131.0012.201800	3.3.90.39	2.500.1	1.350.000,00	
	SUB-TOTAL			**1.350.000,00**	
	TOTAL GERAL			**1.350.000,00**	

DECRETO Nº 40.494 de 20 de agosto de 2025

Abre ao Orçamento da Seguridade Social o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$12.247,00 (Doze mil, duzentos e quarenta e sete reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº143271/2025 - FCM.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 20 de agosto de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.494/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
583002-FCM	08.122.0014.231500	3.3.90.39	2.665.4	12.247,00	
SUB-TOTAL				**12.247,00**	
TOTAL GERAL				**12.247,00**	

DECRETO Nº 40.495 de 20 de agosto de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processos de nº 153.664/2025 - SEMOB.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 20 de agosto de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.495/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
530002-SEMOB	26.122.0014.250122	3.3.90.39	2.500.1	342.000,00	
SUB-TOTAL				**342.000,00**	
TOTAL GERAL				**342.000,00**	

DECRETO Nº 40.496 de 20 de agosto de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.750.000,00 (Um milhão, setecentos e cinquenta mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processos de nº 154.078/2025 - SEMOB.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 20 de agosto de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.496/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
530002-SEMOB	26.453.0014.228300	3.3.90.39	2.500.1	1.750.000,00	
SUB-TOTAL				**1.750.000,00**	
TOTAL GERAL				**1.750.000,00**	

DECRETO Nº 40.497 de 20 de agosto de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$283.400,00 (duzentos e oitenta e três mil, quatrocentos reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 20 de agosto de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANEXO AO DECRETO Nº 40.497/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
340002-SEMUR	14.122.0014.250107	3.3.90.37	1.500.1	277.200,00	
	14.122.0014.250107	3.3.90.39	1.500.1	3.000,00	
	14.126.0014.250226	3.3.90.40	1.500.1		145.000,00
	14.422.0003.122700	3.3.90.32	1.500.1		25.000,00
	14.422.0003.122700	3.3.90.35	1.500.1		9.200,00
	14.422.0003.122800	3.3.90.35	1.500.1		20.000,00
	14.422.0003.122800	3.3.90.39	1.500.1		30.000,00
	14.422.0003.122800	4.4.90.52	1.500.1		10.000,00
	14.422.0003.123300	3.3.90.30	1.500.1		21.000,00
	14.422.0003.223200	4.4.90.52	1.500.1		10.000,00
	14.422.0003.223400	3.3.90.35	1.500.1		10.000,00
	SUB-TOTAL			**280.200,00**	**280.200,00**
567002-DESAL	22.451.0004.201000	3.3.90.30	1.500.1	300,00	
	22.451.0004.201000	3.3.90.30	1.501.1	2.900,00	
	15.451.0004.100700	4.4.90.51	1.500.1		175,00
	15.451.0004.200800	3.3.90.30	1.500.1		125,00
	15.451.0004.200800	3.3.90.30	1.501.1		2.800,00
	22.122.0014.250104	3.3.90.93	1.501.1		100,00
	SUB-TOTAL			**3.200,00**	**3.200,00**
	TOTAL GERAL			**283.400,00**	**283.400,00**

DECRETO Nº 40.498 de 20 de agosto de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 20 de agosto de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.498/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.131.0001.202502	3.3.90.39	1.500.1		500.000,00
	SUB-TOTAL				**500.000,00**
570002-SECOM	24.131.0012.201800	3.3.90.39	1.500.1	500.000,00	
	SUB-TOTAL			**500.000,00**	
	TOTAL GERAL			**500.000,00**	**500.000,00**

DECRETO Nº 40.499 de 20 de agosto de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$720.620,00 (setecentos e vinte mil e seiscentos e vinte reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 20 de agosto de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.499/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
230002-PGMS	02.122.0014.250003	3.3.90.08	1.500.1	12.000,00	
	02.122.0014.250003	3.1.90.11	1.500.1		12.000,00
	SUB-TOTAL			**12.000,00**	**12.000,00**
240002-CASA CIVIL	04.122.0014.250000	3.3.90.08	1.500.1	8.620,00	
	04.122.0014.250000	3.1.90.11	1.500.1		8.620,00
	SUB-TOTAL			**8.620,00**	**8.620,00**
570002-SECOM	24.131.0012.201700	3.3.90.39	1.500.1	700.000,00	
	24.122.0014.250112	3.3.90.39	1.500.1		700.000,00
	SUB-TOTAL			**700.000,00**	**700.000,00**
	TOTAL GERAL			**720.620,00**	**720.620,00**

DECRETO Nº 40.500 de 20 de agosto de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso IV, alínea "A"

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$26.000,00 (Vinte e seis mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 20 de agosto de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.500/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
430002-SECIS	18.122.0014.250010	3.1.90.11	1.500.1	20.000,00	
	18.122.0014.250010	3.1.90.13	1.500.1	6.000,00	
	SUB-TOTAL			**26.000,00**	
580002-SPMJ	14.122.0014.250031	3.1.90.11	1.500.1		26.000,00
	SUB-TOTAL				**26.000,00**
	TOTAL GERAL			**26.000,00**	**26.000,00**

DECRETO Nº 40.501 de 20 de agosto de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024**,** Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso IV, alínea "C".

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 20 de agosto de 2025.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.501/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
536002-TRANSALVADOR	15.122.0014.250123	3.3.90.33	1.501.4	30.000,00	
	15.126.0014.250212	3.3.90.40	1.501.4		30.000,00
	SUB-TOTAL			**30.000,00**	**30.000,00**
	TOTAL GERAL			**30.000,00**	**30.000,00**

DECRETO Nº 40.502 de 20 de agosto de 2025

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu eu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 20 de agosto de 2025.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.502/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.122.0014.203708	3.3.90.93	1.660.3	1.700,00	
	08.244.0014.231100	4.4.90.52	1.660.3		1.700,00
	SUB-TOTAL			**1.700,00**	**1.700,00**
	TOTAL GERAL			**1.700,00**	**1.700,00**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 40.503 de 20 de agosto de 2025

Determina a requisição administrativa de bens móveis, em razão da necessidade de viabilizar a continuidade dos serviços públicos essenciais, ante o iminente risco de paralisação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e observado o disposto no inciso XXV, do art. 5º, da Constituição Federal, na alínea a, do inciso V, do art. 104, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e

Considerando que a Gerência Central de Gestão de Serviços (GECGS) da Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE foi notificada pela empresa contratada sobre o desinteresse na renovação do contrato CT nº 013/2023, que tem como objeto a locação de veículos com manutenção, seguro e motorista, conforme processo administrativo de número 162842/2025;

Considerando que os veículos locados, com manutenção e seguro, são indispensáveis para o atendimento de serviços públicos essenciais, como saúde, assistência social, educação, fiscalização e atividades administrativas correlatas, e que a Prefeitura não possui frota própria suficiente para suprir tais demandas;

Considerando que a interrupção da utilização da frota compromete atividades sensíveis do Município e que anteriormente já ocorreram bloqueios unilaterais de veículos pela empresa contratada, gerando graves prejuízos operacionais e interrupção de serviços essenciais, como o transporte de equipes de saúde e o atendimento dos Conselhos Tutelares;

Considerando a existência de iminente perigo público e o risco concreto de graves danos sociais e administrativos, uma vez que a conclusão de novo processo licitatório não ocorrerá em tempo hábil para substituir a frota;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medida necessária à manutenção dos serviços públicos e que a requisição administrativa é uma medida excepcional, temporária e proporcional, que garante a continuidade dos serviços essenciais e assegura a indenização ulterior ao proprietário,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a requisição administrativa dos bens móveis, especificamente os veículos, com manutenção e seguro, que integram o contrato SEMGE CT nº 013/2023, visando a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.

Art. 2º A requisição prevista no art. 1º deste Decreto vigerá até que nova frota seja efetivamente disponibilizada, no prazo máximo de 04 (quatro) meses.

Art. 3º A indenização devida à empresa pela utilização dos veículos, com manutenção e seguro, durante o período da requisição prevista no art. 1º deste Decreto corresponderá aos mesmos valores atualmente praticados nos contratos vigentes, a título de justa indenização.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE realizará, no prazo de 10 (dez) dias, o inventário e a avaliação de todos os veículos e bens requisitados.

Art. 5º A Procuradoria Geral do Município deverá adotar as medidas judiciais preventivas cabíveis para impedir ou sustar eventuais bloqueios remotos dos veículos.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Gestão poderá expedir normas complementares para a fiel execução deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 20 de agosto de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 40.504 de 20 de agosto de 2025

Institui no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador – PMS, a avaliação de desempenho para progressão funcional de que tratam a Lei nº 7.867/2010 e a Lei nº 8.629/2014 para o primeiro ciclo do biênio 2024 a 2026, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 52, III da Lei Orgânica do Município e observada a previsão da avaliação de desempenho para progressão funcional dos servidores municipais na forma da Lei nº 7.867/2010, Plano de Cargos e Vencimentos dos servidores integrantes do Grupo Ocupacional dos Profissionais de Saúde do Município do Salvador, e da Lei nº 8.629/2014, Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional da Prefeitura Municipal do Salvador,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o primeiro ciclo da avaliação de desempenho do biênio 2024-2026 para fins de progressão por mérito e qualificação profissional dos servidores municipais alcançados pela Lei nº 7.867/2010 e a Lei nº 8.629/2014.

Parágrafo único. O primeiro ciclo de avaliação de desempenho, para fins de progressão por mérito e qualificação profissional, é referente ao período de 2024 a 2025.

Art. 2º A avaliação de que trata este Decreto é destinada aos servidores ativos e em efetivo exercício na Prefeitura Municipal do Salvador, no período de:

I - 13 de julho de 2024 a 12 de julho de 2025, para os servidores integrantes do Grupo Ocupacional dos Profissionais de Saúde do Município do Salvador, previsto no Plano de Cargos e Vencimentos instituído pela Lei nº 7.867/2010;

II - 14 de julho de 2024 a 13 de julho de 2025, para os servidores ocupantes dos cargos efetivos abrangidos pelo Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional da Prefeitura Municipal do Salvador, instituído pela Lei nº 8.629/2014.

§ 1º Esta avaliação se aplica ao servidor titular do cargo efetivo de Agente de Trânsito e Transporte que não foi contemplado pelo Plano de Carreira e Remuneração instituído pela Lei Complementar nº 87/2024.

§ 2º O servidor que estiver afastado, nos termos do art. 110 da Lei Complementar nº 01/1991, por período superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, nos períodos citados nos incisos I e II deste artigo, não poderá ser submetido à Avaliação de Desempenho para fins de progressão funcional prevista neste Decreto, excetuando-se os afastamentos por licença gestante, lactante e adotante e para desempenho de mandato classista.

Art. 3º Não se aplica o disposto neste Decreto aos servidores:

I - titular do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal;
II - titular do cargo efetivo de Agente de Trânsito;
III - ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão;
IV - contratado sob Regime Especial de Direito Administrativo – REDA;
V - regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
VI - integrante do Grupo Magistério;
VII - integrantes do Grupo Procuradoria;
VIII - integrantes do Grupo Fisco.

§ 1º O servidor em Estágio Probatório não fará jus à avaliação de que trata este Decreto, conforme estabelecido pelo Decreto nº 28.668/2017 e alterações posteriores.

§ 2º O servidor que, nos períodos estabelecidos no art. 2º deste Decreto e no período subsequente estiver afastado por aposentadoria, vacância, exoneração, cessão a órgão ou entidade fora do âmbito da Prefeitura do Salvador, vínculo suspenso ou rescindido, ou em situação de afastamento para aguardar aposentadoria em casa, inclusive o que não constar em folha de pagamento na data prevista para início dos efeitos financeiros da progressão, ainda que aprovado na avaliação, não fará jus a progressão funcional prevista neste Decreto.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE a coordenação geral do processo de avaliação previsto neste Decreto.

Art. 5º O primeiro ciclo da avaliação do biênio 2024-2026 obedecerá às seguintes etapas:

I - realização de curso(s), com emissão de certificado(s) de conclusão e aproveitamento, nos termos deste Decreto;

II - avaliação de desempenho a ser realizada pela chefia imediata do servidor, que poderá atribuir ao servidor no máximo 25 (vinte e cinco) pontos.

Parágrafo único. Na ausência do avaliador mencionado no inciso II do caput deste artigo, a avaliação de desempenho poderá ser realizada pela chefia mediata.

Art. 6º A etapa referida no inciso I do caput do art. 5º consiste na realização obrigatória do(s) curso(s) estabelecido(s) por meio de Edital expedido pela Secretaria Municipal de Gestão.

§ 1º O(s) curso(s) estará(ão) disponível(eis) exclusivamente de forma on-line no portal da Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, no endereço eletrônico: https://www.escolavirtual.gov.br.

§ 2º O servidor deverá acessar o link https://www.escolavirtual.gov.br/login e efetuar seu cadastro conforme as instruções indicadas para acesso ao conteúdo do(s) curso(s).

§ 3º O servidor, ao realizar o cadastro de que trata o § 2º deste artigo, deve selecionar a opção "evolução funcional" no campo destinado à motivação da realização do(s) curso(s).

§ 4º É de inteira responsabilidade do servidor o correto preenchimento de seus dados, a guarda de seu login e senha, de uso pessoal e intransferível, bem como o acesso à internet para a realização do(s) curso(s).

§ 5º O(s) curso(s) e os prazos para a realização do(s) curso(s) e a emissão do(s) respectivo(s) certificado(s) serão definidos por edital da Secretaria Municipal de Gestão.

§ 6º O servidor deverá realizar o(s) curso(s) obrigatório(s) estabelecido(s) por meio de Edital expedido pela Secretaria Municipal de Gestão, cumprir os prazos estabelecidos e acompanhar a confirmação da conclusão, no Sistema SAD, que exibirá na tela de consulta do avaliado o status 'CONCLUÍDO'.

§ 7º A Secretaria Municipal de Gestão realizará consulta, por meio do sistema SAD, à base de dados da Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, em nome dos servidores participantes, com a finalidade de obter as informações relativas à realização do(s) curso(s), ficando dispensada, nesta etapa, a apresentação de documentação comprobatória por parte dos servidores, não sendo necessário o servidor realizar o upload do arquivo do certificado no sistema de avaliação de desempenho, SAD.

Art. 7º A etapa referida no inciso II do caput do artigo 5º deste Decreto deverá ser precedida da publicação de Edital expedido pela Secretaria Municipal de Gestão, devendo conter:

I - método, prazo e forma da realização da avaliação;

II - indicação, pela chefia imediata, de forma clara, objetiva, específica e presencial dos critérios adotados para atribuição da nota, permitindo ao servidor aprimorar seu desempenho no próximo ciclo de avaliação;

III - orientação objetiva quanto a realização da avaliação de desempenho e a comunicação do resultado da avaliação de desempenho ao servidor avaliado, que deverá observar:

a) garantia de acesso, ao servidor avaliado, a todas as informações registradas nos campos da avaliação de desempenho preenchida pela chefia imediata;
b) o uso da linguagem escrita e oral, tanto pelo avaliador quanto pelo avaliado, deve ser claro e objetivo, evitando expressões ofensivas, ambíguas, contraditórias, com conteúdo impróprio, rude ou inadequado.

IV - orientação quanto a elaboração do plano de melhorias, de forma que permita o alinhamento entre avaliador e avaliado quanto às providências que precisam ser adotadas para que o servidor avaliado desenvolva os pontos indicados na avaliação de desempenho.

Parágrafo único. Será considerado aprovado na etapa da avaliação de desempenho realizada pela chefia imediata, o servidor que obtiver nota igual ou superior a 15 (quinze) pontos, correspondente a 60% (sessenta por cento) do total da pontuação prevista na avaliação.

Art. 8º É de inteira responsabilidade da chefia imediata realizar a avaliação de desempenho, transmitir o resultado ao servidor avaliado e elaborar o plano de melhorias, na forma estabelecida por meio de Edital expedido pela Secretaria Municipal de Gestão, visando a aplicação desta avaliação de desempenho.

Art. 9º Será considerado aprovado no primeiro ciclo da Avaliação de Desempenho, referente ao biênio 2024-2026, o servidor que, nos prazos estabelecidos, tiver concluído as etapas, descritas no art. 5º deste Decreto, com aproveitamento e cumprir os requisitos estabelecidos neste Decreto e em publicações expedidas posteriormente.

Art. 10. O cumprimento com êxito das etapas previstas no primeiro e no segundo ciclo corresponderá à conclusão do período completo de avaliação referente ao biênio 2024-2026.

Art. 11. As normas estabelecendo as regras e critérios para o segundo ciclo 2025-2026, a fim de concluir a avaliação do biênio 2024-2026, deverão ser publicadas em 2026.

Art. 12. A progressão funcional referente ao biênio 2024-2026, ocorrerá após a realização do primeiro e do segundo ciclo de avaliação e será concedida ao servidor considerado aprovado ao final dos dois ciclos e mediante o cumprimento cumulativo dos requisitos previstos no art. 13 deste Decreto.

Art. 13. A progressão será concedida ao servidor que cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - estar ativo e em efetivo exercício na PMS durante o biênio 2024-2026 e até a data de publicação do ato de concessão da progressão funcional;

II - não estar em estágio probatório;

III - ter sido aprovado em todas as etapas dos dois ciclos avaliativos do biênio 2024-2026;

IV - não ter se afastado do exercício das atividades próprias do cargo, em cada ciclo de avaliação, por um período superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, nos termos do art. 110 da Lei Complementar nº 01/1991, excetuados os afastamentos por licença gestante, lactante e adotante e para desempenho de mandato classista;

V - não estar afastado, durante o biênio 2024-2026 e até o momento da publicação do ato de concessão da progressão, por aposentadoria, vacância, cessão em órgão/entidade fora do âmbito da Prefeitura do Salvador, exoneração, vínculo suspenso ou rescindido, assim como por afastamento para aguardar aposentadoria em casa;

VI - não ter sofrido pena disciplinar de suspensão durante o biênio;

VII - não estar enquadrado no último nível da tabela de vencimentos do seu cargo efetivo;

VIII - não ter tido implementada, em folha de pagamento, a progressão referente ao biênio 2024-2026, por meio de decisão judicial.

Art. 14. Fica facultado à Secretaria Municipal de Gestão expedir Instruções Normativas complementares para fins de operacionalizar o disposto neste Decreto.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 20 de agosto de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO Nº 40.505 de 20 de agosto de 2025

Institui a "Operação Especial de Planejamento e Orçamento Municipal" no âmbito da Casa Civil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nas disposições do inciso XIX do art. 78 e no art. 102 da Lei Complementar nº 01/1991, alterada pela Lei Complementar nº 030/2001 e,

CONSIDERANDO que a Casa Civil é o Órgão responsável pela condução dos trabalhos para elaboração do Plano Plurianual – PPA e Lei Orçamentária Anual – LOA, com prazos legais de entrega em agosto e setembro, respectivamente, assim como do Planejamento Estratégico, em estreita articulação com os órgãos e entidades das Administrações Direta e Indiretas;

CONSIDERANDO os prazos e a necessidade de assegurar resposta tempestiva às demandas de elevado valor para o âmbito municipal, de modo a garantir a eficiência administrativa, a continuidade dos serviços e a adequada tutela do interesse público;

CONSIDERANDO que as atividades a serem executadas para a elaboração do Planejamento Estratégico, PPA e LOA, impactam diretamente o planejamento, a execução e a continuidade dos serviços dos órgãos e entidades da Administração Municipal, impondo a adoção de providências céleres e coordenadas para a finalização dos instrumentos;

CONSIDERANDO a necessidade de dedicação técnica, de esforço laboral qualificado e de desprendimento de tempo excedente para a realização das atividades relativas à elaboração dos instrumentos de planejamento;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cumprimento dos prazos legais, observada a qualidade técnica exigida para a conclusão da elaboração dos instrumentos de planejamento citados,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a "Operação Especial de Planejamento e Orçamento Municipal", no âmbito da Casa Civil, com a finalidade de planejar, articular e coordenar os trabalhos relativos à

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

elaboração do Planejamento Estratégico, do Plano Plurianual 2026-2029 e do orçamento de 2026.

Parágrafo único. A Operação Especial de que trata este Decreto será desempenhada pela Subchefia da Casa Civil, Diretoria de Planejamento Estratégico – DPE e Diretoria de Orçamento – DGO.

Art. 2º A Operação Especial de que trata este Decreto tem caráter transitório e circunstancial e terá vigência no exercício de 2025, compreendendo os meses de agosto a setembro de 2025.

Art. 3º Os servidores e/ou empregados públicos designados para atuar na "Operação Especial de Planejamento e Orçamento Municipal" farão jus, à Gratificação pela participação em Operações Especiais, prevista no art. 102 da Lei Complementar nº 01/1991, alterada pela Lei Complementar nº 030/2001, exclusivamente devida no período de vigência da operação, acrescida do valor correspondente ao auxílio alimentação, de acordo com a tabela de funções e valores constantes do Anexo Único deste Decreto.

§ 1º A Gratificação pela participação em Operações Especiais é vantagem temporária que não se incorpora ao vencimento, tampouco serve de base para o recolhimento da contribuição previdenciária.

§ 2º Não poderão atuar em Operações Especiais os servidores e empregados públicos que, na vigência da Operação, estejam cedidos para órgãos ou entidades de outro Município, do Estado, da União ou de outro Poder do Município, bem como afastados por gozo de férias, ou por uma das licenças previstas no art. 110 da Lei Complementar nº 01/91.

§ 3º É vedada a participação de servidores e/ou empregados públicos em mais de uma operação especial na mesma data.

§ 4º É vedado o pagamento de gratificação pela participação em operações especiais para o trabalho realizado durante a jornada de trabalho regular do servidor ou empregado público municipal.

§ 5º É vedada a concessão da gratificação pela participação em operações especiais ao agente político ou ao Dirigente Máximo dos Órgãos e/ou Entidades da Administração Direta e Indireta do Município, considerados os serviços por estes executados de relevante interesse público.

Art. 4º O pagamento da Gratificação pela participação na "Operação Especial de Planejamento e Orçamento Municipal" ficará condicionado à comprovação da frequência, mediante emissão de demonstrativo gerado a partir do Sistema de Operações Especiais – SOE, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, com relação nominal, CPF e matrícula, juntamente com as escalas de plantões, horas trabalhadas e valores correspondentes ao auxílio alimentação, proporcionais à carga horária de trabalho comprovada, considerando as funções e os valores fixados na tabela constante do Anexo Único deste Decreto.

§ 1º Os servidores e/ou empregados públicos municipais indicados pela Coordenação para atuar na "Operação Especial de Planejamento e Orçamento Municipal" serão previamente cadastrados no SOE pelo Coordenador da Operação.

§ 2º O demonstrativo gerado a partir do SOE, nos termos do caput deste artigo, deverá ser encaminhado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês de vigência da Operação Especial para a Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, devidamente atestado pelo titular do Órgão da operação.

Art. 5º A Coordenação da "Operação Especial de Planejamento e Orçamento Municipal" poderá requisitar servidores e/ou empregados públicos dos demais Órgãos e/ou Entidades quando necessário ao atendimento das ações previstas no Plano de Ação desta Operação Especial.

Art. 6º A "Operação Especial de Planejamento e Orçamento Municipal", instituída por este Decreto, terá a seguinte estrutura funcional:

I - Coordenador;
II - Supervisor Técnico;
III - Técnico de Nível Superior.

Art. 7º A despesa com custeio da "Operação Especial de Planejamento e Orçamento Municipal", fica limitada a R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), e correrá por conta do orçamento vigente para o exercício de 2025, devendo ser observada ainda a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira do tesouro municipal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 20 de agosto de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO	VALOR HORA (R$)	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO BASE: 8H/DIA
Coordenador	72,00	16,00
Supervisor Técnico	56,00	16,00
Técnico de Nível Superior	48,00	16,00

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 21 de agosto de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **RODRIGO BANDEIRA DA COSTA LEITE**, para exercer o cargo em comissão Coordenador Distrital, Grau 55, do Distrito Sanitário Liberdade – Coordenadoria de Distritos Sanitários, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, ELISABETE LEMOS REGO ASSUNÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **RODRIGO BANDEIRA DA COSTA LEITE**, do cargo em comissão Subcoordenador II, da Subcoordenadoria Adm. Liberdade – Coordenadoria de Distritos Sanitários, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo SMED/SEATE nº 116175/2025,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Jandaíra – Bahia, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica, com fins educacionais, até 31/12/2026, a servidora **JACIARA GOMES DO ESPÍRTO SANTO**, matrícula nº 3098359, Coordenador Pedagógico III, lotada na Secretaria Municipal da Educação – SMED.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 12770/2013 - SMS e com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 17/10/2013, a servidora **JANE JESUS BRANDÃO**, matrícula nº 3104452, do cargo de Agente de Combate as Endemias em Extinção, na área de qualificação de Agente em Endemias, código 43000, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 21 de agosto de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

REPRESENTAÇÃO FISCAL - REFIC

DILAÇÃO DE PRAZO

CONTRIBUINTE	SANTA EMÍLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
REPRESENTANTES	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398), IZAAK BRODER (OAB/BA 17.521) SINÉSIO CYRINO DA COSTA NETO (OAB 36.212), ROBERTA DE ALMEIDA MAIA (OAB/BA 28.308), E LUCAS MORENO ANDRADE (OAB/BA 38.644),
PROCESSO Nº	8906/2018
SOLICITAÇÃO	A REQUERENTE FOI INTIMADO POR ESTA SECRETARIA, EM 12/08/2025 (DOM 9.087), PARA TOMAR CIÊNCIA DA DILIGÊNCIA (FLS. 173 E 220). DESSA FORMA, REQUER DILAÇÃO DE PRAZO DE 30 DIAS PARA POSSIBILITAR A APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO ACERCA DA DILIGÊNCIA REALIZADA.
DEFERIMENTO	TENDO EM VISTA A SOLICITAÇÃO DO CONTRIBUINTE PARA A DILAÇÃO DO PRAZO PARA SUA MANIFESTAÇÃO EM VIRTUDE DAS RAZÕES APRESENTADAS, DEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA QUE APRESENTE A MANIFESTAÇÃO EM 30 (TRINTA) DIAS.

Salvador, 20 de agosto de 2025.

RAQUEL MIDLEJ ROCHA VELAME
Chefe da Representação Fiscal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 395/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 2º do Decreto nº 14.894 de 07 de abril de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora: Carla da Silva dos Santos, matrícula 3091533 para a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, a fim de conduzir os atos das contratações desta Secretaria, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, com base no Decreto Municipal nº 38.282 de 06 de março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO.

20 de agosto de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA nº 769/2025

* Republicada por ter saído com incorreção no DOM de 06/08/2025

Institui o Núcleo de Acompanhamento das Demandas Judiciais no âmbito da Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP - SEMGE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art.9ª do Decreto nº 29.188 de 2017 da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

RESOLVE:

Art.1º Fica instituído o Núcleo de Acompanhamento das demandas judiciais, no âmbito da DGP-SEMGE, com a finalidade de organizar, monitorar e promover o atendimento das demandas judiciais de natureza cível, administrativa e trabalhista de competência da Diretoria de Gestão de Pessoas.

Art.2º Compete ao Núcleo de Acompanhamento das Demandas judiciais:

I - Receber da Procuradoria Geral do Município-PGMS, via Sistema de Acompanhamento de Processo-SIAP, os pedidos de subsídios para a defesa judicial e para o cumprimento de decisões judiciais que se enquadrem no escopo desta Portaria;

II - Coletar, classificar e analisar dados referentes às demandas judiciais, conforme art.1º, que gerem obrigações à DGP;

III - Solicitar às áreas técnicas subsídios técnicos e documentos comprobatórios, para a defesa da demanda judicial;

IV- Solicitar às áreas técnicas documentos comprobatórios de adimplemento da obrigação judicial ou da justificativa formal que comprove a impossibilidade de cumprimento da ordem;

V - Informar à PGMS sobre o cumprimento da decisão judicial, com a respectiva documentação comprobatória;

VI- Comunicar à PGMS eventuais dificuldades ou impossibilidade de cumprimento da decisão judicial;

VII-Solicitar à PGMS os documentos e informações complementares necessários para o atendimento da demanda ou da decisão judicial;

VIII - Manter arquivos e relatórios atualizados com o controle das demandas oriundas das ações judiciais em curso;

IX - Realizar análise e avaliação periódica dos processos de atendimento das demandas judiciais do âmbito da DGP;

§1° Com vistas ao aprimoramento da defesa do Município, o Núcleo deverá fornecer à PGMS, sempre que possível, as seguintes informações;

I - A base normativa da política questionada judicialmente;
II - Se é necessário a manifestação de unidades externas à DGP;

Art.3º Outras informações que entender pertinente à demanda.

§1° O Núcleo poderá estabelecer, por ato próprio, o fluxo de procedimentos necessários ao cumprimento das atribuições previstas neste artigo.

Art. 4° O Núcleo será composto por representantes da: Diretoria Geral de Gestão de Pessoas da DGP, GEPES- Gerência Central de Políticas de Pessoas, GECAP- Gerência Central de Administração de Pessoas e GESMS - Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional, a saber:

Maria Lídia Bastos Silva - Matricula 17818
Regiane Ferreira Fontes - Matrícula 3173896
Ludmila Oliveira Ramos - Matrícula 3092319
Cristina Maria Sena da Conceição - Matrícula 3066712
Rafaela Ramos Cunha - Matrícula 3127361
Valquíria Fernandes Pereira Santos - Matrícula 3091753
Júlio Cezar Fonseca - Matrícula 3264225
Leanne Tavares dos Santos - Matrícula 3093796
Nivaldete Antônia de Lima Reis - Matrícula 3092078
Télio Barroso de Souza Filho - Matricula 3158426

Art. 5° Cada gerência e outras unidades desta DGP, ficarão responsáveis pelo acompanhamento e monitoramento dos processos de sua área de competência, sob a coordenação do primeiro representante da DGP, indicado no artigo 4°.

Art. 6° As atribuições do Núcleo, no que se refere aos processos judiciais, não excluem a competência pelos integrantes no âmbito da DGP.

Art. 7° O Núcleo terá acesso, no âmbito da DGP, a toda documentação de informação necessária à execução de suas atividades.

Art. 8° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 05 de agosto de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS -

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

RECURSO / REDA - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	CANDIDATO
149930/2025	SEMGE	LILIA DE ANDRADE GAJZLER

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
105259/2025	SMED	ANA CONCEIÇÃO DA SILVA
130475/2025	SMED	ARIANY VITORIA REIS DOS SANTOS
118157/2025	SMED	RAFAEL ALVES BRASIL
118295/2025	SMED	NADINE SILVA DA PAIXÃO
69574/2025	SMED	ANA CRISTINA DOS SANTOS
88652/2025	SMED	LENALVA DE JESUS ALVES
133952/2025	SMED	CRISTINA MARIA SANTOS DA CRUZ

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
4595/2019	SMED	SANDRA NASCIMENTO DE SANTANA
831/2019	SMED	BARBARA FERNANDA RIBEIRO DE CARVALHO
4535/2019	SMED	MARIA GABRIELA SANTOS FREITAS RIBEIRO DE LIMA
797/2019	SMED	DANIELE SOLANGE FILGUEIRAS DA SILVA ALVES
2082/2019	SMED	CARLOS ALBERTO CRUZ PACIÊNCIA
698/2019	SMED	EDILENE BRITO BARBOSA
4606/2019	SMED	ANDREA SILVA COSTA
785/2019	SMED	RAILMA DE LIMA SANTOS DE JESUS
3996/2019	SMED	MARA RUBIA ROCHA SILVEIRA
2041/2019	SMED	JEANE DE JESUS SANTOS
699/2019	SMED	LENILDES OLIVEIRA ALVES SANTOS
726/2019	SMED	REGIANE DA SILVA DO NASCIMENTO
2006/2018	SMED	ISAAC DOS SANTOS

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 20 de agosto de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV

PORTARIA Nº 854/2025

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nos processos nº 2022.07.14147P e 2022.07.14148P, com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, em estrita observância a modulação da tese fixada no Tema 1254 pelo STF, aplicável aos servidores beneficiados pela estabilidade excepcional do art. 19, da ADCT, em que pese o posicionamento técnico contrário, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 3016460P, instituída pelo ex-segurado **ALMIR SILVA SANTOS**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção) (30h), matrícula nº 3016460, integrada por 02 (dois) dependentes, **Renata Aragão de Jesus Santos e Riquelme Aragão Santos**, com proventos fixados em R$ 2.189,70 (dois mil, cento e oitenta e nove reais e setenta centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor ao qual o ex-servidor teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 80% (oitenta por cento). **II -** As cotas por dependente cessarão com a perda da qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º, da EC nº 103/2019. **III** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 31/05/2022, data do óbito, com duração até 31/05/2042 para a primeira dependente e até 24/09/2029 para o segundo dependente, conforme art. 38-A, §1º e §2º e art. 40, inciso III, da LC 05/1992.

GABINETE DA DIRETORIA, 20 de agosto de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 690/2025

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, retificada no DOM nº 9.016 de 24 de abril de 2025, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:

Indeferir, com base no parecer da PGMS, o Abono de Permanência da servidora do Quadro Efetivo abaixo relacionada:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
74838/2024	ANDREA ICO MOURA	3068738

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 20 de agosto de 2025.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 691/2025

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:
Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 155425/2025, no período de 01 a 30 de setembro de 2025, a servidora MARIA AUXILIADORA ARGOLO SILVA, matrícula nº 3085155, VICE-DIRETOR, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de DIRETOR, da Unidade de Ensino 1104 - ESCOLA MUNICIPAL CID PASSOS, durante o impedimento de seu titular HELI ROSANA CAMPOS MIRANDA, matrícula nº 3069952, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2024.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 20 de agosto de 2025.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 692/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear pro tempore, com base no Processo Administrativo nº 29783/2025, o servidor abaixo relacionado, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
ERIC MACHADO SALES	3123308	0415 - ESCOLA MUNICIPAL PIRAJA DA SILVA	VESPERTINO	DM4

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 20 de agosto de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário'

PORTARIA Nº 693/2025

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:
Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 156196/2025, no período de 01 a 30 de setembro de 2025, a servidora MARIA CATARINA PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 3072188, VICE-DIRETOR, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de DIRETOR, da Unidade de Ensino 1011 - ESCOLA MUNICIPAL OSCAR DA PENHA, durante o impedimento de seu titular MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE SANTANA, matrícula nº 3082727, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2025.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 20 de agosto de 2025.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 694/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 202 da Lei Complementar n. 01/1991,

RESOLVE:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 16 de agosto de 2025, o prazo para conclusão do trabalho da Comissão designada para o Processo Administrativo Disciplinar n. 223807/2024.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 20 de agosto de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário'

PORTARIA Nº 695/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 202 da Lei Complementar n. 01/1991,

RESOLVE:
Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 16 de agosto de 2025, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar n. 223779/2024.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 20 de agosto de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário'

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA Nº 192/2025

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para assumirem a Gestão de Parceria da respectiva Organização da Sociedade Civil - OSC:

OSC	TERMO DE FOMENTO	GESTORA	SUPLENTE
LAR FABIANO DE CRISTO CASA DE EUGÊNIA	9/2025	SILVANA DOS SANTOS SOUZA MAT.: 3086271	MILENA BRITO ARCANJO MAT.: 3162300

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 19 de agosto de 2025.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

PORTARIA 193/2025

A Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE, vinculada a Secretária Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes E Lazer (SEMPRE), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público a decisão dessa Comissão, que avaliou o (s) projeto (s) abaixo, com base no Lei Municipal nº 9.738 de 28 de setembro de 2023 e regulamentada pelo Decreto nº 37.766 de 20 de novembro de 2023, e EDITAIS VIVA ESPORTE N° 01/2024, 02/2024 e 03/2024, publicados no DOM nº 8.920 de 27 de novembro de 2024, deliberado pela sua **APROVAÇÃO**:

CONTRIBUINTE INCENTIVADOR	CNPJ	PROCESSO	PROPONENTE	EDITAL
FCA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA	10.556.138/0001-25	140122/2025	SENSE SPORTS DE AREIA LTDA (CNPJ: 36.364.125/0001-48)	003/2024
FB CLINICA ODONTOLÓGICA CENTRO ODONTOLOGICO CLIMBA LTDA	08.198.329/0001-10 47.440.005/0001-07	146570/2025	PEDRO ADRIANO ROCHA TOLEDO (CPF: 037.XXX. XXX-00)	001/2024
ASSISTIVA CENTRO TERAPEUTICO MULTIDISCIPLINAR LTDA	08.198.329/0001-10	146686/2025	ISABELLA OLIVEIRA MENDES (CPF: 867. XXX.XXX-50)	001/2024

Informe-se ao (s) interessado (s) que, com base na PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SEMPRE Nº 24/2024, publicada no DOM nº 8.726 de 20 de março de 2024, o (s) referido (s) processo (s) administrativo (s) serão encaminhados à Secretaria Da Fazenda Do Município De Salvador (SEFAZ) para fins de avaliação da regularidade fiscal do (s) Projeto (s) Esportivo (s).
Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE, em 20 de julho de 2025.

ALINE DE SABÓIA RIBEIRO TRÓCOLI
(membro CAPE)

RAFAEL CARDOSO SEARA -
(membro CAPE)

TÉRCIO ALMIR BRANDÃO SANTANA
(membro CAPE)

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMPED.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Salvador/Bahia - COMPED, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos artigos 3º e 4º da Lei Nº. 7.778 de 21 de dezembro de 2009, CONVOCA as Entidades da Sociedade Civil com efetiva atuação no Município de Salvador - BA na garantia e promoção dos direitos das pessoas com deficiência, para participarem do processo eleitoral, com vistas à composição do COMPED no biênio 2025 - 2027.

1. O processo eletivo será coordenado por uma Comissão Eleitoral composta por 04 (quatro) membros, designados pelo COMPED, para o desenvolvimento e realização da eleição.

2. O regimento do processo eleitoral estará à disposição dos interessados na sede do COMPED, situada à Rua Engenheiro Silva Lima, nº 38, Salvador/BA e no site da Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, qual seja, http <h>:// <h>www <h><h>sempre <h><h>salvador <h><h>ba <h><h>gov <h><h>br <h>.

3. O processo eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

CALENDÁRIO ELEITORAL COMPED		
DATA		**ATIVIDADE**
05/08/2025 a25/08/2025	Periodo de inscrição	
26/08/2025 a01/09/2025	Prazo final para análise das inscrições	
05/09/2025	Divulgação da lista de entidades que tiveram seu pedido de inscrição deferido para disputa do pleito eleitoral	
06/09/2025 a 10/09/2025	Prazo final para apresentação dos pedidos de reconsideração da decisões que tenha indeferidos as inscrições das entidades	
15/09/2025	Divulgação das decisões referentes aos pedidos de reconsideração e da lista final das entidades que disputarão o pleito eleitoral	
22/09/2025	Públicação Geral	
09/10 /2025	Assembleia de Eleição	
20/10//2025	Publicação do resultado da eleição	

5. Não havendo Entidades inscritas de qualquer dos segmentos, até o término do prazo de divulgação da lista final das Entidades com inscrição aprovada, haverá prorrogação de prazo para inscrição do segmento não preenchido.

6. O cronograma poderá ser alterado pela Comissão Eleitoral, mediante justificativa fundamentada, seguida de divulgação no site da Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer – SEMPRE, qual seja, http://www.sempre.salvador.ba.gov.br, e/ou no Diário Oficial do Município.

Salvador, 20 de agosto 2025.

DAIANE PINA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 016/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED, de acordo a reunião ordinária, realizada em **14/08/2025** no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Aprovar o Regimento eleitoral para o biênio **2025-2027**.

CAPITULO I - DOS OBJETIVOS

Art.1º. Este Regimento tem por objetivo regulamentar o processo de escolha das Entidades da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Salvador/Bahia - COMPED, pelo período de 2 (dois) anos, a partir da data da posse.
Parágrafo Único. A eleição realizar-se-á conforme cronograma eleitoral fixado pela Comissão Eleitoral, iniciando-se o processo a partir da publicação desta Resolução e respectivo Edital de sua convocação no Diário Oficial do Município.

CAPITULO II - DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º. A Comissão Eleitoral designada pelo COMPED para coordenar o processo eletivo, é composta pelos seguintes membros:

I. Alberto Luiz Silva Júnior - representante do ABRE;
II. Edmilson Machado da Silva - representante do Esporte Lazer- SEMPRE;
III. Luciana Ribeiro Xavier Santos - representante da Humana Brasil;
IV. Thamyres Rodrigues Azevedo - Representante da SEMOB;

Art. 3º. Compete à Comissão Eleitoral:
I. Receber e processar os pedidos de inscrição das Entidades da Sociedade Civil;
II. Receber e processar toda a documentação referente às inscrições das Entidades da Sociedade Civil;
III. Organizar e supervisionar o processo eleitoral, em especial os atos e procedimentos relativos à inscrição das Entidades da Sociedade Civil;
IV. Deliberar sobre questões relativas ao processo eleitoral;
V. Avaliar e decidir, em última instância sobre o pedido de reconsideração interposto da decisão que indeferir o pedido de inscrição;
VI. Indicar e instalar a Mesa Diretora com a função de disciplinar, organizar, receber e apurar votos;
VII. Avaliar e decidir, em última instância, sobre o recurso interposto contra eventuais irregularidades no processo eleitoral;
VIII. Apresentar ao COMPED relatório do resultado do pleito até 30 (trinta) dias após a data de Assembleia da Eleição;
IX. Desempenhar quaisquer outras atribuições decorrentes da condução do processo eleitoral.

Seção I - Da Mesa Diretora da Comissão Eleitoral

Art. 4º. A Mesa Diretora da Comissão Eleitoral será composta por 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente e 01 (um) Secretário.

Art. 5° Compete à Presidência da Mesa Diretora:
I. Receber votos e promover a sua apuração;
II. Decidir imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que eventualmente ocorram quando da realização da eleição;
III. Manter a ordem no recinto de eleição, solicitando inclusive, força policial, se necessário;
IV. Receber os pedidos de impugnação da votação e demais incidentes verificados durante os trabalhos de contagem e apuração, e submetê-los à Comissão Eleitoral;
V. Proclamar os resultados das decisões de impugnações;
VI. Recolher os votos durante a votação e proceder à divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos da Mesa Diretora.

Art. 6º. Compete à Vice-Presidência e Secretaria da Mesa Diretora:
I. Substituir a presidência nas suas eventuais ausências da Mesa;
II. Auxiliar a Presidência nos trabalhos de condução do processo eleitoral, desde o credenciamento dos eleitores até o escrutínio dos votos.

CAPITULO III - DAS VAGAS

Art. 7º. As vagas do COMPED a serem preenchidas por Entidades da Sociedade Civil com atuação na garantia e promoção dos direitos das pessoas com deficiência, serão em número de 07 (sete) representantes titulares e 07 (sete) representantes suplentes, com efetiva atuação nas seguintes áreas:

I-Deficiência Auditiva;
II-Deficiência física
III- Deficiência intelectual;
IV-Deficiência visual;
V-Deficiência por causa patológica;
VI-Deficiências por Síndromes;
VII-Direitos Humanos.

Art. 8° As entidades eleitas com maior número de votos indicarão os respectivos titulares e suplentes.
Parágrafo Único. Havendo apenas uma entidade representativa para uma das cadeiras, esta indicará o titular e o suplente.

Capítulo IV - Dos Requisitos para Inscrição

Art. 9º. Os candidatos interessados em concorrer a uma vaga no COMPED, deverão realizar sua inscrição por meio do requerimento constante do Anexo I do presente Regimento, no período de 05/08/2025 a 20/08/2025, a ser enviado no endereço eletrônico **compedcomissaoleitoral@gmail.com**

Art. 10. O requerimento de inscrição deverá ser assinado pelo representante legal da Entidade e instruído com os seguintes documentos, sob pena de indeferimento:
I. Cópia do Estatuto Social, devidamente registrado em cartório;
II. Ata da última eleição da Diretoria registrada em cartório atualizada;
III. Atestado de Funcionamento emitido por órgão competente MP e outros;
IV. Cópia de comprovante da inscrição e situação cadastral de pessoa jurídica (CNPJ);
V. Comprovação de efetiva representatividade e atuação na defesa dos direitos das pessoas com deficiência há pelo menos 02 (dois) anos, que poderá ser feita por meio de: publicações, inclusive, em redes sociais;
VI. Plano de trabalho;
VII. Relatório das atividades que acontecem na instituição de forma presencial ou quaisquer outras formas idôneas de registro, que atestem essa atuação;
VIII. Declaração do representante legal da Entidade firmando a autenticidade do teor e forma dos documentos apresentados nos incisos I a III, sob pena de responsabilidade criminal.
Parágrafo Único. O requerimento de inscrição e documentos a ele anexados deverá ser enviado em formato digital (PDF), através do e-mail **compedcomissaoleitoral@gmail.com**

Art. 11. A apresentação extemporânea ou a presença de irregularidades nos documentos apresentados ou no exercício do mandato de Diretoria da Entidade, implicará em indeferimento do pedido de inscrição.
Parágrafo Único. A complementação de informações apenas será permitida para esclarecer e sanar dúvidas, a pedido da Comissão Eleitoral.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Art. 12. Não será admitida inscrição de Entidade cuja Diretoria seja composta por membro comum a outra inscrita no mesmo certame.

Capítulo V - Do Deferimento das Inscrições e Pedido de Reconsideração

Art. 13. Encerrado o prazo para as inscrições e após análise da documentação apresentada tempestivamente pelas Entidades, a Comissão Eleitoral divulgará no site institucional da Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, qual seja, <http://www.sempre.salvador.ba.gov.br> e no Diário Oficial do Município, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas para disputa do pleito eleitoral.

Art. 14. Da decisão da Comissão Eleitoral que indeferir a inscrição da Entidade, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 06 (seis) dias corridos, a contar da data de publicação da relação de candidatos no Diário Oficial do Município.
Parágrafo Único. O pedido de reconsideração será analisado e julgado pela Comissão Eleitoral, no prazo de 04 (quatro) dias corridos, a contar do dia subsequente ao termo final fixado para sua interposição.

Art. 15. A decisão de eventuais pedidos de reconsideração com a relação final dos candidatos habilitados à concorrerem ao pleito eleitoral, será publicada no dia 08 de setembro de 2025, no site da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, qual seja, http://www.sempre.salvador.ba.gov.br e no Diário Oficial do Município.

Capítulo VI - Da Eleição

Art. 16. No dia 09 de outubro de 2025, após eleita a Mesa Diretora da Comissão Eleitoral, será verificado se o local e material necessário para votação estão em ordem. Supridas eventuais necessidades, o Presidente determinará o início dos trabalhos.
§1º. A eleição se dará por segmento e terá início às 14h00min, encerrando-se às 16h00min.
Art. 17. As Entidades da Sociedade Civil serão representadas na Assembleia de votação por seu Presidente, ou, na impossibilidade de seu comparecimento, por aquele definido em seu Estatuto Social ou Regimento Interno como substituto imediato na ausência ou impedimento do Presidente.
§1º. Na impossibilidade dos representantes elencados no caput do presente artigo, poderão as Entidades encaminhar o seu representante através de ofício da Presidência da Entidade.
Art. 18. Será impedido de votar o representante da Entidade que não apresentar documento de identificação oficial com foto.
Art. 19. Terminada a votação e declarado seu encerramento, o Presidente da Mesa Diretora da Comissão Eleitoral adotará as seguintes providências:
I. Encerrará, com sua assinatura, a folha de votação;
II. Determinará que o Secretário lavre a Ata de Eleição e proceda a sua leitura;
III. Assinará a Ata com os demais membros da Mesa Diretora.

Capítulo VII - Da Apuração

Art. 20. O processo de apuração será conduzido e realizado pela Mesa Diretora imediatamente após o encerramento da votação.
Parágrafo Único. Os votos brancos ou nulos não serão computados para fins de apuração dos votos válidos.

Art. 21. Concluída a apuração dos votos, o Presidente da Mesa Diretora proclamará o resultado da escolha, com os nomes das Entidades e respectivos números de votos obtidos.
§1º. No caso de empate, será considerada eleita a Entidade com maior tempo de constituição.
§2º. Serão consideradas eleitas, as Entidades da Sociedade Civil que receberem o maior número de votos entre os candidatos do mesmo segmento representativo.

Art. 22. O candidato que entender ter havido irregularidade na apuração da votação, poderá interpor recurso oral perante a Comissão Eleitoral, no prazo de 30 (trinta) minutos, a contar da proclamação do resultado.
§1º. O recurso será decidido em igual prazo pela Comissão Eleitoral, com imediata divulgação da decisão.
§2º. O recurso e a decisão respectiva serão reduzidos a termo e constarão da Ata de Assembleia da eleição.

Art. 23. Lavrada e aprovada a Ata da Assembleia da Eleição, a Mesa Diretora apresentará o resultado à Comissão Eleitoral que deverá encaminhá-lo ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência - COMPED, para publicação no dia 20 de outubro de 2025, no site institucional da Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, qual seja http://www.sempre.salvador.ba.gov.br e no Diário Oficial do Município, enviando-o ao Chefe do Executivo, nos termos da Lei.

Capítulo VIII - Da Posse e Nomeação dos Conselheiros Eleitos

Art. 24. Após a publicação dos eleitos, estes assinarão termo de posse, ato contínuo, os nomes serão encaminhados pela Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE para a edição de decreto pelo Chefe do Executivo.

Capítulo IX - Disposições Finais

Art. 25. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos por deliberação da Comissão Eleitoral.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, EM 21 DE AGOSTO 2025.

Salvador, 20 de agosto 2025.

DAIANE PINA
Presidente

ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Senhor (a) Presidente (a),

Fundamentado na disposição do Art. 9º da Resolução COMPED nº015/2025, bem como no Edital de Convocação para o processo de eleições do COMPED, venho, pelo presente, requerer INSCRIÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL, junto a esta Comissão Eleitoral, da Entidade abaixo identificada.

Dados da Entidade
Nome da Entidade:
CNPJ:
Presidente:
Endereço:
Telefone:
Cel:
WhatsApp:
E-Mail:
Referência para contatos:

Dados da qualificação do representante no processo eleitoral
Nome Completo:
RG:
Endereço:
Telefone:
Celular:
WhatsApp:
E-mail:

I. Habilitação por segmento (deve ser assinalada apenas uma alternativa)
( ) (1) Deficiência auditiva;
( ) (2) Deficiência física;
( ) (3) Deficiência intelectual;
( ) (4) Deficiência visual;
( ) (5)Deficiência por causa patológica;
( ) (6) Deficiência por síndromes;
( ) (7) Direitos humanos.

1. Entidade
Entidade:
CNPJ:
Presidente/Coordenador
Endereço:
Telefone:
Celular:
WhatsApp:
E-mail:
Referência para contatos:

2. Qualificação do Representante no processo eleitoral (nome, RG, endereço eletrônico e telefone).
Nome:
RG:
Endereço:
Telefone:
Celular:
WhatsApp:
E-mail:

3. Habilitação por segmento (deve ser assinalada apenas uma alternativa na identificação do segmento).
( ) Deficiência Visual,
( ) Deficiência Auditiva;
( ) Deficiência Intelectual;
( ) Deficiência física;
( ) Síndromes;
( ) Deficiência por causa patológica
( ) Direitos Humanos

Local e data

Assinatura do Responsável

II. Documentação apresentada:
( ) Cartão CNPJ
( ) Estatuo Social
( ) Ata de Eleição do Presidente
( ) Relatório de Atividades
( ) Plano de Trabalho
( ) Atestado de Funcionamento
( ) Declaração assinada pelo Representante Legal
( ) Referências
( ) Redes Sociais
( ) Atuação na Mídia
( ) Outros

III. Informar a forma de participação da Entidade no processo eleitoral (deve ser assinalada apenas uma alternativa):

( ) VOTARÁ E SERÁ VOTADA;
( ) APENAS VOTARÁ;
( ) APENAS SERÁ VOTADA.

Por seu representante legal a/o **NOME DA ENTIDADE** apresenta a documentação referente a sua candidatura para as eleições do COMPED, declarando que todas informações apresentadas são verdadeiras sob pena de responsabilização cível e criminal, nos termos do art. 289 a 299 do Código Penal Brasileiro.

Salvador - BA, de _____ 2025.

_____
Assinatura do (a) Presidente ou se Representante Legal com identificação e qualificação de quem assina

Nome Completo:

RG:

CPF:

Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD

EXTRATO DE ATA - 14ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

Ao vigésimo terceiro dia do mês de junho do ano de 2025, às 09:30h reuniram-se presencialmente na sede do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Salvador, em Assembleia Ordinária os(as) Conselheiras(os) representantes Governamentais, Juliana Guimarães Portela e Ravena de Melo Lima Leitão (SEMPRE), Eden Vinicius Vasconcelos Carvalho (SEMUR), Ana Cristina Lemos dos Santos Costa (SEMDEC), James de Azevedo Dias (GCM), Djanir Simone Reis de Oliveira Souza (SMED), e Ana Cristina Silva de Oliveira (SECULT); e a Conselheira representante da Sociedade Civil, Ângela Maria Gonçalves (PROJETO AXÉ). Também estiveram presentes, Francisco Luiz de Andrade Neves (técnico do COMAD) e Maurício Alencar e Silva Bodnachuk, (secretário executivo do COMAD) que secretariou esta assembleia. Foram apreciados e deliberados os seguintes pontos de pauta:

1 - Aprovar a Resolução Ad Referendum nº 07/2025.

2 - Aprovar as atribuições das Comissões Permanentes.

3 - Apreciar a programação da Semana de Políticas sobre Drogas de 2025.

4 - Aprovar o Calendário das Assembleias Ordinárias e de Reuniões das Comissões Permanentes do segundo semestre de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS, em 20 de agosto de 2025.

JULIANA PORTELA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESOLUÇÃO CAPC Nº 41 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

A Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei 9.174/2016 de 18 de outubro de 2016, através da Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando promover o desenvolvimento cultural e artístico, o exercício dos direitos culturais, a acessibilidade e o fortalecimento da economia da cultura no âmbito do Município do Salvador, torna público o resultado de habilitação do Programa de Incentivo à Cultura - Viva Cultura, exercício 2023/2024, regulamentado pelos termos da Lei 9.174/2016, do Decreto 28.453/2017 que a regulamenta e suas alterações: Decretos nº 29.501 de 20 de fevereiro de 2018, nº 29.600 de 02 de abril de 2018 e nº 30.756 de 16 de janeiro de 2019, da Lei Municipal nº 8.551/2014, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 23.781/2013, Lei nº 9562/2021, Decreto Municipal 33.968/2021, Decreto Municipal 37.280/2023 e Resolução CAPC Nº 03 de 09 de agosto de 2023.

1. Projeto habilitado:

ID	PROPONENTE	PROJETO	RESUMO
17747	THIAGO RODRIGUES DE SOUZA SAMPAIO LTDA	FESTIVAL OXEAN WEEK	O FESTIVAL OXEAN WEEK 2025, REALIZADO PELA OXEAN HUB EM PARCERIA COM A DENDÊ PRODUÇÕES, ENTRE OS DIAS 15 E 19 DE OUTUBRO, EM SALVADOR/BA, É DEDICADO À VALORIZAÇÃO DA CULTURA OCEÂNICA E AO FORTALECIMENTO DA ECONOMIA AZUL. A PROGRAMAÇÃO CONTEMPLA ATIVIDADES EDUCATIVAS, CULTURAIS, ESPORTIVAS, GASTRONÔMICAS E TECNOLÓGICAS, INTEGRANDO ESTUDIOSOS, EMPREENDEDORES, AUTORIDADES E A SOCIEDADE COM FOCO NA PRESERVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE MARINHA, INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, CULTURA OCEÂNICA E DESENVOLVIMENTO.

Salvador, 20 de agosto de 2025

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente da Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO
91001/2025	LAUDINEI SOUZA DA SILVA

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 15 de agosto de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente

RELACAO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO II, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 188/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR.SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.

LOTE PUBLICAÇÃO: 656/2025

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
JULIO CESAR PIRAJA DE CARVALHO	PR40084/2025	T506126532	INDEFERIDO
LUCINALVA SANTOS REIS DOS SANTOS	PR40141/2025	T952101618	INDEFERIDO
LUIZ EDUARDO DO NASCIMENTO BRUNET	PR40204/2025	M000239831	INDEFERIDO
VALDECI BULCAO DOS SANTOS	PR40123/2025	T889102742	INDEFERIDO
ALEX COSTA AMBROSI	PR40354/2025	T111613864	DEFERIDO
BRUNO TEIXEIRA DE ABREU	PR41132/2025	T116320744	DEFERIDO
CALIL DARZE NETO	PR39869/2025	T942205386	DEFERIDO
CAMILA PEREIRA FRANCA LEITE	PR40534/2025	T386206321	DEFERIDO
CARLA SANTOS DE MATOS SERRA	PR40182/2025	T114516783	DEFERIDO
CS BRASIL FROTAS SA	PR39994/2025	R007012458	DEFERIDO
CS BRASIL FROTAS SA	PR40713/2025	R006957006	DEFERIDO
DANIEL SILVA FRANCA DOS SANTOS	PR40790/2025	T480709343	DEFERIDO
DRIELLE TRINDADE TEIXEIRA	PR40854/2025	T418501029	DEFERIDO
EDVALDO DOS SANTOS SANTANA	PR41101/2025	T506126946	DEFERIDO
EDVALDO SOUZA CORREIA	PR40749/2025	T420607007	DEFERIDO
FABIO SOUZA DE OLIVEIRA	PR40717/2025	T506127153	DEFERIDO
IGOR CARVALHO JONES	PR40485/2025	T955200346	DEFERIDO
ITANA BATISTA DE SANTANA PEREIRA	PR39730/2025	T139426023	DEFERIDO
JAMERSON CHAVES DAS NEVES LIMA	PR34484/2025	T440901117	DEFERIDO
JEFERSON SILVA SANTOS	PR40249/2025	R007016694	DEFERIDO
JORGE LUIZ ALVES SANTANA	PR41078/2025	T942205316	DEFERIDO
JOZILANE SANTA DA SILVA	PR41124/2025	M000248948	DEFERIDO
LAZARO IVAN CAPIRUNGA SANTANA	PR40623/2025	T903003787	DEFERIDO
LEONEL DO ESPIRITO SANTO	PR39987/2025	T139306013	DEFERIDO
MANUELA DE OLIVEIRA ARAUJO	PR41153/2025	T481710874	DEFERIDO
MARIA DO CARMO ALVES ARAÚJO	PR31535/2025	T421511857	DEFERIDO
MARIA MATILDE DA SILVA	PR41119/2025	T504400722	DEFERIDO
NADSON DE ASSIS LIMA	PR39684/2025	T421000610	DEFERIDO
PAULO AIAS DA COSTA SILVA	PR40815/2025	T390702616	DEFERIDO
WESLAYNE DE SOUZA COSTA	PR40753/2025	T489102102	DEFERIDO

Salvador, Quarta-feira, 20 de Agosto de 2025

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI

RECURSOS JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 20/08/2025 - 2ª JARI

A JARI, no julgamento dos Recursos interpostos contra penalidades impostas pela Superintendência de Trânsito - TRANSALVADOR por infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB por unanimidade, DECIDE.

LOTE PUBLICAÇÃO: 12/2025

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
51141330 LUCAS MORAES SEPULVEDA	PR22314/2025CS0	R006797123	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
ADEMIR VIEIRA DE SANTANA	PR29138/2025CS0	R006814793	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
ADENILSON SANTOS SILVA	PR40335/2025CS0	R006866780	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
ALESSIO VICTOR CARDIM CAVALCANTE MATOS	PR42188/2025CS0	T480706136	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
ALISSON SOUZA LIMA	PR28459/2025CS0	R006835783	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
ANA MEIRE MARQUES DE S P SENA	PR42221/2025CS0	T954800714	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
ANA VIRGINIA DA SILVA GUERREIRO	PR39429/2025CS0	T121902300	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
ANDERSON CESAR CONCEICAO SILVA	PR42577/2025CS0	R006896457	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
ANDERSON FLORA DA COSTA	PR47377/2025CS0	R006892499	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
ANDREIA MARIA SANCHES	PR42998/2025CS0	T387105788	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
ANTONIO DONIZETE ALVES DE ARAUJO	PR43328/2025CS0	R006867906	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
CARLA DA CRUZ RIBEIRO	PR39938/2025CS0	R006902842	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
CARLOS ALBERTO GUEDES GUIMARAES	PR47157/2025CS0	T140100113	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
CARLOS ROBERTO DOS SANTOS SILVA	PR44021/2025CS0	T389509407	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
CLAUDIONOR VICENTE DE LIMA	PR41113/2025CS0	T388704151	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
CS BRASIL FROTAS SA	PR41506/2025CS0	R006889584	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
CS BRASIL FROTAS SA	PR41552/2025CS0	R006889424	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
CWSLOG SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA	PR47041/2025CS0	T137600465	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
CWSLOG SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA	PR47041/2025CS0	T137600465	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
DANIEL BARRETO GARCIA	PR41058/2025CS0	T927606873	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
DANIEL BARRETO GARCIA	PR41479/2025CS0	T927606874	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
DERIVALDO DOS REIS CHAVES JUNIOR	PR45232/2025CS0	R006891368	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
DOMINGAS SANTOS CALDAS DE SANTANA	PR40681/2025CS0	T139013044	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
DULCINEA BATISTA SIMÕES OLIVEIRA	PR42040/2023CS0	T489623363	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
EDIRLANE ALVES DOS SANTOS	PR41754/2025CS0	T481204482	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
ELIANA GALVAO BANDEIRA	PR41402/2025CS0	T114514170	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
EVERTON PAULO BRITO RAMOS	PR44917/2025CS0	M000235116	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
FABIANE SANTANA DA SILVA FREITAS	PR42176/2025CS0	T139424031	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
FABIO BORGES DE CARVALHO	PR45702/2025CS0	M000248051	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
FERNANDO PFLUG COMPARSI	PR56113/2024CS0	T440900673	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
FRED WELLINGTON DE AGUIAR OLIVEIRA	PR14920/2025CS0	T229100023	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
GABRIEL AMARANTE DOS SANTOS	PR42491/2025CS0	T114518157	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
GABRIEL OLIVEIRA SILVA	PR44832/2025CS0	T889501941	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
GEORGE ELIAS DOS SANTOS	PR45738/2025CS0	R006930505	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
GICELIA SANTOS BRITO	PR41094/2025CS0	R006977988	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
GILBERTO SEBASTIAO ASSUNCAO FILHO	PR44679/2025CS0	T138204793	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
GILMAR GALIZA DA CRUZ	PR42407/2025CS0	M000239294	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
HINGRID PAOLA ALVES GIRON	PR44432/2025CS0	T111400107	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
ICARO VINICIUS MARQUES DE JESUS	PR40445/2025CS0	M000242923	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
IRAILDES TEIXEIRA DOS SANTOS	PR39686/2025CS0	R006886524	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
IRAILDES TEIXEIRA DOS SANTOS	PR39718/2025CS0	R006886907	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
IVANA EMILIA DE MEIRELLES DOURADO	PR40939/2025CS0	T507100512	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
IZIDORIA ALMEIDA DE B A MATIAS	PR45666/2025CS0	T231412074	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
JACY PIMENTEL DE SOUZA	PR42038/2025CS0	T394303119	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
JOSE THEOPHILO DE OLIVEIRA NETO	PR46913/2025CS0	T888000416	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
KARINE CARNEIRO DE AZEVEDO	PR41807/2025CS0	R006804211	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
LENIRA DE SOUZA SANTOS	PR39638/2025CS0	T143019523	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
LILIAN DE QUEIROZ ALMEIDA	PR42668/2025CS0	T952600732	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
LUCAS CESPEDES VASCONCELOS DUARTE	PR47326/2025CS0	T481002193	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
LUIZ OTAVIO VIANA BASTOS	PR45378/2025CS0	T138621243	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
MANUEL VITORINO ANDRADE BRITO	PR41116/2025CS0	T953700204	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
MARCELO ALVES DA SILVA	PR57827/2024CS0	T391200185	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
MARCELO BORGES PEREIRA	PR30950/2023CS0	T489621591	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
MARCIA CRISTINA BOTELHO BRAGA AGUIAR	PR43618/2025CS0	T141602175	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
MARCILIO SILVA CERQUEIRA	PR14832/2025CS0	T441301730	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
MARCOS ROBERTO MELO SILVA	PR41024/2025CS0	R006891896	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
MARCUS VINICIUS GODOY CARVALHO	PR41885/2025CS0	T506125047	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
MARIA DE FATIMA ANDRADE NUNES	PR43863/2025CS0	T504100445	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
MARIA SILVEIRA GARCIA GUERRA	PR44947/2025CS0	R006893418	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
MARIO LUIS MORAIS SIMOES	PR53830/2024CS0	T440900666	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
MARIVALDO MARIANO DO ROSARIO	PR42960/2025CS0	T119301529	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
MAURICIO GUIMARAES DOS SANTOS	PR5543/2025CS0	T111000216	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
MAURICIO IURI MACEDO DANTAS	PR41986/2025CS0	R006918626	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
MAXCILIANO DE ALMEIDA SOUZA	PR40517/2025CS0	M000240419	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
MILTON LUIZ SILVA CONCEICAO	PR45300/2025CS0	R006895209	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
MIRIAM PAULINO DA SILVA	PR41626/2025CS0	T143018911	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
MOACIR PEREIRA	PR46003/2025CS0	T111611850	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
PAULO FRANCISCO OLIVEIRA CARVALHO	PR42483/2025CS0	T506405891	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
PAULO ROBERTO DOS SANTOS	PR2126/2025CS0	T394302646	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
PAULO ROBERTO NOGUEIRA DE BRITTO	PR43529/2025CS0	R006879483	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
PAULO ROBERTO NOSSA AMOEDO	PR47261/2025CS0	T423904911	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
PLANZO SIDRONIO DA SILVA	PR41439/2025CS0	T890300747	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
RAIMUNDO DIAS DOS SANTOS	PR29132/2025CS0	R006820544	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
RAPHAEL FARIAS DE SANTANA	PR46073/2025CS0	T138904142	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
RENATO RAMBAIOLLE	PR43521/2025CS0	R006903451	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
ROBSON DA SILVA FREIRE	PR45052/2025CS0	T481206510	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
RODRIGO PASSOS SILVA	PR43197/2025CS0	T115508590	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
ROMARIO NASCIMENTO	PR43631/2025CS0	T388704227	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
ROMUALDO CARVALHO FILHO	PR42802/2025CS0	T390405184	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
ROMULO DE JESUS VIEIRA	PR42160/2025CS0	R006874236	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
ROSANE SANTOS NUNES	PR44876/2025CS0	T232200325	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
SHEILA TORRES MOREIRA	PR54558/2024CS0	T138411597	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
SNT E E CONSTRUCOES LTDA	PR42452/2025CS0	T952402313	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
SNT E E CONSTRUCOES LTDA	PR42452/2025CS0	T952402313	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
VALTER JESUS DOS SANTOS	PR51882/2024CS0	T489316319	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
VANIA RAMOS LINS	PR40630/2025CS0	T506121948	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
VINICIUS LYRA REIS VALOIS	PR44189/2025CS0	T952600580	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
VINICIUS SANTOS SILVA	PR52719/2024CS0	T138411671	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
VITOR MATTOS DA SILVA	PR42751/2025CS0	R006886941	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
WALDILSON SOUZA TAVARES	PR56399/2024CS0	T489411693	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
WILTON FARIAS DA SILVA	PR43939/2025CS0	T944106048	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
WILTON FARIAS DA SILVA	PR43966/2025CS0	R006910228	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
YURI FERREIRA SANTOS	PR8736/2025CS0	T440900768	NEGAR PROVIMENTO	JARI 2
ADALICIO DOS SANTOS	PR43047/2025CS0	T114510593	NÃO CONHECER	JARI 2
AILTON JOSE DE OLIVEIRA	PR41843/2025CS0	T139012546	NÃO CONHECER	JARI 2
ALAN SANTANA SANTOS	PR46834/2025CS0	T506122437	NÃO CONHECER	JARI 2
ALESSIO VICTOR CARDIM CAVALCANTE MATOS	PR42400/2025CS0	T506123311	NÃO CONHECER	JARI 2
ALEXANDRE SANTOS SILVA	PR42112/2025CS0	R006903264	NÃO CONHECER	JARI 2
ALEXANDRE SANTOS SILVA	PR42127/2025CS0	R006902341	NÃO CONHECER	JARI 2
ANDERSON FIRMO DOS SANTOS	PR6193/2025CS0	T440900793	NÃO CONHECER	JARI 2
ANDRE FERREIRA DE SOUZA	PR40592/2025CS0	T419716050	NÃO CONHECER	JARI 2
CARLUCIA SANTOS FERREIRA DE ASSIS	PR45924/2025CS0	M000234059	NÃO CONHECER	JARI 2
CATIA REGINA SOUZA BOMFIM	PR42064/2025CS0	T506405818	NÃO CONHECER	JARI 2
CLAUDIA ROCHA GONCALVES	PR42309/2025CS0	T119204712	NÃO CONHECER	JARI 2
CLAUDIO MUNIZ BOMFIM	PR40994/2025CS0	T232600185	NÃO CONHECER	JARI 2
DAVI LUCAS REIS SANTOS	PR42736/2025CS0	R006888738	NÃO CONHECER	JARI 2
DAVI LUCAS REIS SANTOS	PR43003/2025CS0	R006892950	NÃO CONHECER	JARI 2
ELICE MONTEIRO DE SOUZA	PR47090/2025CS0	T137906212	NÃO CONHECER	JARI 2
ELSON SILVA ARAUJO FILHO	PR40552/2025CS0	T137905699	NÃO CONHECER	JARI 2
ERNEST LEITE PRIMO FONSECA	PR43441/2025CS0	T419718665	NÃO CONHECER	JARI 2
EXPRESSO ALIANCA LTDA	PR45529/2025CS0	T480707979	NÃO CONHECER	JARI 2
FRANCISCA LECI RODRIGUES LEITE	PR39450/2025CS0	R006837405	NÃO CONHECER	JARI 2
FRIMON IND E COM DE ALIMENTOS LTDA	PR43757/2025CS0	R006872505	NÃO CONHECER	JARI 2
GLAUCO GONCALVES DA SILVA LEMOS	PR44732/2025CS0	R006603677	NÃO CONHECER	JARI 2
ITAMAR ANTONIO DIAS	PR42286/2025CS0	T420603041	NÃO CONHECER	JARI 2
IVONICE SILVA FERREIRA	PR47080/2025CS0	R006878782	NÃO CONHECER	JARI 2
JOSE LEONI DOS SANTOS	PR45797/2025CS0	R006864334	NÃO CONHECER	JARI 2
JOSE QUEIROZ DE SOUZA FILHO	PR41238/2025CS0	T139900085	NÃO CONHECER	JARI 2
JOSENILDES BARBOSA BASTOS	PR46544/2025CS0	T506601372	NÃO CONHECER	JARI 2
LORENA BRANDAO SANTOS	PR40041/2025CS0	R006743879	NÃO CONHECER	JARI 2
LORENA BRANDAO SANTOS	PR40046/2025CS0	R006826949	NÃO CONHECER	JARI 2
LUCIENE DA CUNHA NOVAIS BARRETO	PR45247/2025CS0	T119214585	NÃO CONHECER	JARI 2
LUCIO FLAVIO SANTOS NEVES	PR44526/2025CS0	T953600415	NÃO CONHECER	JARI 2
MAGALI DE OLIVEIRA SACRAMENTO	PR42538/2025CS0	T119213629	NÃO CONHECER	JARI 2
MARINALVA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA	PR45221/2025CS0	T889102416	NÃO CONHECER	JARI 2
MATHEUS SIQUEIRA BARRETO	PR4513/2025CS0	T495400523	NÃO CONHECER	JARI 2
PAULO ARAUJO LIMA	PR40398/2025CS0	T496502574	NÃO CONHECER	JARI 2
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS GAMA	PR42368/2025CS0	R006543125	NÃO CONHECER	JARI 2
POLLO ENGENHARIA LTDA	PR46130/2025CS0	T939506022	NÃO CONHECER	JARI 2
POLLO ENGENHARIA LTDA	PR46130/2025CS0	T939506022	NÃO CONHECER	JARI 2
SUERLI FERNANDES OLIVEIRA DE MATOS	PR41192/2025CS0	R006545051	NÃO CONHECER	JARI 2
VAGNER SANTANA MAIA	PR45567/2025CS0	R006761633	NÃO CONHECER	JARI 2
VALDIMARA TORRES MENEZES	PR28109/2025CS0	R006845957	NÃO CONHECER	JARI 2
VITOR MATTOS DA SILVA	PR42740/2025CS0	R006741042	NÃO CONHECER	JARI 2
VITOR MATTOS DA SILVA	PR42746/2025CS0	R006777746	NÃO CONHECER	JARI 2
WENDEL CRUZ DE OLIVEIRA	PR40712/2025CS0	T119603809	NÃO CONHECER	JARI 2
WENDEL CRUZ DE OLIVEIRA	PR40723/2025CS0	R006902459	NÃO CONHECER	JARI 2
WENDEL CRUZ DE OLIVEIRA	PR40730/2025CS0	R006902870	NÃO CONHECER	JARI 2
WENDEL CRUZ DE OLIVEIRA	PR40737/2025CS0	R006903722	NÃO CONHECER	JARI 2
ADRIANA MELO VINAGRE	PR22211/2025CS0	R006770534	DAR PROVIMENTO	JARI 2
ALESSANDRO BARBOSA ELIZEU DE OLIVEIRA	PR37939/2025CS0	M000233040	DAR PROVIMENTO	JARI 2
CS BRASIL FROTAS SA	PR36629/2025CS0	R006859895	DAR PROVIMENTO	JARI 2
CS BRASIL FROTAS SA	PR36425/2025CS0	R006873756	DAR PROVIMENTO	JARI 2
DEIZE BEZERRA SILVA	PR22687/2025CS0	R006860235	DAR PROVIMENTO	JARI 2
DJALMA ALVES DE SOUZA JUNIOR	PR39754/2025CS0	R006881640	DAR PROVIMENTO	JARI 2
JOILSON SANTIAGO DO NASCIMENTO	PR3329/2025CS0	T891100359	DAR PROVIMENTO	JARI 2
JOSE ROBERTO PEREIRA SILVA	PR36504/2025CS0	T119604229	DAR PROVIMENTO	JARI 2
JUSSARA CABRAL DE ALBUQUERQUE	PR54286/2024CS0	T394302362	DAR PROVIMENTO	JARI 2
JUVILINO PEREIRA DE CAMPOS	PR43054/2025CS0	R006865623	DAR PROVIMENTO	JARI 2
KARINE PEREIRA TELES BOAVENTURA	PR40781/2025CS0	R006843834	DAR PROVIMENTO	JARI 2
LOCADORA DE VEICULOS GONTIJO LTDA	PR30046/2025CS0	R006796387	DAR PROVIMENTO	JARI 2

No prazo de Trinta (30) dias, a contar desta publicação, poderá ser interposto, recurso ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN contra as Decisões desta JARI. Dê-se ciência nos termos do art.288 do CTB

Salvador, Quarta-feira, 20 de Agosto de 2025

JOAO PAULO FERRARO M. DE JESUS
Presidente 2ª JARI

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº 149/2025

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Convocar, pela 2ª vez, o servidor Luiz Alberto Avelar de Brito - Mat. 3100988, para comparecer à Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Salvador, situada na Av. Joana Angélica, n.º 399, Edf. Fernando José Guimarães Rocha (prédio do PREVIS), 1º andar, Bairro de Nazaré, no horário das 8:00 às 17:00 (segunda à sexta), para apresentar sua defesa escrita no Processo Administrativo Disciplinar de n.º 3685/2025.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 20 de agosto de 2025.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor-Geral

DESPACHOS FINAIS DO INSPETOR GERAL

ALTERAÇÃO DE NOME - DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	MATRICULA	NOME ALTERADO
159893/2025	BRUNO NUNES ALVES SOARES	3164246	BRUNO NUNES SOARES ALVES

Salvador, em 19 de agosto de 2025.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

PORTARIA SEMIT N.º 047/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT** no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Salvador,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor indicado, como responsável pela Gestão do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT n.º 048/2024, celebrado com a empresa **SEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA**

ÓRGÃO	GESTOR SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	FILIPE COELHO MATOS SILVA	3168190

Art. 2º Designar o servidor indicado, como responsável pela fiscalização do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT n.º 048/2024, celebrado com a empresa **SEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA..**

ÓRGÃO	FISCAL SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	HEITOR CONCEIÇÃO OLIVEIRA NETO	3164222

Art. 3º Fica revogada a Portaria SEMIT nº 001/2025, publicado no DOM nº 8.947 de 09/01/2025, PAG 38.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 20 de agosto de 2025.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

PORTARIA SEMIT N.º 048/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT** no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Salvador,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor indicado, como responsável pela Gestão do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT n.º 050/2024, celebrado com a empresa **TOMUS SOLUCOES EM ELETRONICA E TELECOMUNICACOES LTDA.**

ÓRGÃO	GESTOR SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	FILIPE COELHO MATOS SILVA	3168190

Art. 2º Designar o servidor indicado, como responsável pela fiscalização do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT n.º 050/2024, celebrado com a empresa **TOMUS SOLUCOES EM ELETRONICA E TELECOMUNICACOES LTDA.**

ÓRGÃO	FISCAL SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	HEITOR CONCEIÇÃO OLIVEIRA NETO	3164222

Art. 3º Fica revogada a Portaria Conjunta nº 010/2025, publicado no DOM nº 8.957 de 23/01/2025, PAG 15.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 20 de agosto de 2025.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

PORTARIA CONJUNTA Nº 002/2025

O SUPERINTENDENTE DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP e O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Art. 14º da Lei nº 9.820, de 27/06/2024, Art. 13º do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020, Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, Decreto 36.549, de 17/01/2023, assim como o Termo de Compromisso nº 002/2025, de 09/01/2025, publicado no DOM nº 8.948 de 10/01/2025

RESOLVEM:

Artigo 1º- Anular Descentralizar, da Portaria Conjunta nº 016/2025 (SEMOB/SUCOP publicada no DOU nº 8.960 de 28/01/2025, Portaria Conjunta nº 026/2025 (SEMOB/SUCOP publicada no DOU nº 8.972 de 13/02/2025; Portaria Conjunta nº 087/2025 (SEMOB/SUCOP publicada no DOU nº 9.024 de 08/05/2025; Portaria Conjunta nº 094/2025 (SEMOB/SUCOP publicada no DOU nº 9.033 de 21/05//2025; Portaria Conjunta nº 158/2025 (SEMOB/SUCOP publicada no DOU nº 9.062 de 08/07/2025, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 26.451.0008.111600 - Implantação de Corredores de Transportes Públicos Integrados BRT Salvador, para a Superintendência de Obras Públicas de Salvador-SUCOP, para serviços de execução da obra de infraestrutura para implantação do "trecho 2" do empreendimento "corredores de transporte público integrado de Salvador Lapa/Lip" considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela Superintendência.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Mobilidade, Gabinete da Superintendência de Obras Públicas de Salvador, em 04 de agosto de 2025.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente de Obras Públicas do Salvador

PABLO SILVA SOUZA.
Secretário Municipal de Mobilidade

ANEXO A PORTARIA Nº 002/2025

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	ANULAÇÃO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO	PAG: 1

UNIDADE ORIGEM:

61000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA

616002 – UG SUCOP – Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP

61602 – SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador

UNIDADE DESTINO:

53000 - SEMOB- Secretaria Municipal de Mobilidade

530002- UG SEMOB - Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB

53002 - SEMOB- Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB

Valores em R$ 1,00

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
26.451.0008.111600	44.90.92	2.700.1	6.271,42
26.451.0008.111600	44.90.51	2.754.1	325.810,32
26.451.0008.111600	44.90.51	1.500.1	27,69
26.451.0008.111600	44.90.39	1.500.1	87,88
26.451.0008.111600	44.90.51	1.500.1	121,27
26.451.0008.111600	44.90.92	1.500.1	363,72
TOTAL			**332.682,30**

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Nos despachos finais do Sr. Superintendente / SUCOP, publicado no DOM nº 4.917 de 19/06/2009, página 6, refere-se ao processo nº 306/2009, Averbação de Tempo de Serviço do servidor Geraldo Barreto Torres.

ONDE SE LÊ: 6.772 DIAS.

LEIA-SE: 2.722 DIAS.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 19 de agosto de 2025.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90084/2025 - PROC: 250400/2024- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço aquisição de PROJETOR LED, com a abertura da sessão no dia 10/09/2025, às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.gov.br\compras

Salvador, 20 de agosto de 2025.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão do Sr. Secretário Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90070/2025 - PROC: 80109/2023- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para testes de perfis psicológicos.

LICITAÇÃO: FRACASSADA

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/08/2025

Salvador, 20 de agosto de 2025.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

PROCESSO Nº: 158956/2025
CONTRATADO: CONTAGOV LTDA.
OBJETO: inscrição da contadora pública da FMLF, Sra. Jessica Passos de Andrade, Gerente Administrativo Financeira, no CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTADORES PÚBLICOS promovido pelo CONTAGOV, que será realizado em Foz do Iguaçu/PR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 15.122.0014.250124; Elemento de Despesa: 33.90.39.40; Fonte: 1.500.1.0.0.000
AMPARO LEGAL: artigo 74, inc. III, al. f), da Lei 14.133/21
VALOR: R$5.790,00 (cinco mil setecentos e noventa reais)
ATA DO ATO: 19/08/2025.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, EM 20 DE AGOSTO DE 2025.

TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2025

Processo Nº: 159269/2025-SECULT
Inexigibilidade de Licitação nº 49/2025
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratada: ESPORTE CLUBE BAHIA S.A.F.
CNPJ Nº: 49.723.699/0001-07
Objeto: Concessão de patrocínio para realização do Projeto "BAHIA DAY"
Valor Total: R$175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 23.695.0006.127100 Salvador Te Espera - Fortalecimento das Políticas e Estratégias Inovadoras de Atração no Turismo - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.1.
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, art. 74, caput.
Data da autorização: 20/08/2025

Salvador, 20 de agosto de 2025.

ANA PAULA MATOS
Secretária em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AVISO DE PRORROGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 01/2025 - PROCESSO Nº. 97802/2025

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO dos espaços públicos vinculados ao sistema de transporte público de passageiros do município de Salvador - BA, nas estações do BRT e no Terminal de Transbordo Mané Dendê, para operação, administração, manutenção, conservação e exploração comercial de áreas e serviços.

A Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, por meio da Comissão de Contratação, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.987/1995, torna público para conhecimento dos interessados que, devido ao elevado número de solicitações de esclarecimentos encaminhados pelos licitantes, demandando prazo adicional para análise e adequações das propostas, conforme art. 5º da Lei Federal nº. 14.133/2021 a data da sessão pública fica prorrogada para:

Data e horário da sessão: 15 de setembro de 2025 às 10h (horário local).
Local da realização da licitação: Auditório da SEMOB, localizado na Rua Alceu Amoroso Lima, 581, Caminho das Árvores - Salvador/ BA.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.compras.salvador.ba.gov.br e https://mobilidade.salvador.ba.gov.br

Demais informações, telefone: 3202-9205 ou e-mail: cosel.semob@salvador.ba.gov.br

Salvador, 20 de agosto de 2025.

RENILDO JESUS DOS SANTOS
Comissão de Contratação/SEMOB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025

A Comissão Especial de Licitação-CEML, designada pelo Portarias nº 031/2025 e 035/2025, publicada no DOM de 11 e 18/06/2025, torna público para conhecimento dos interessados o adiamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025,** programado inicialmente para **29/08/2025, às 10h00min**, designando nova data e horário para sessão:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
LICITAÇÃO Nº: 002/2025
PROCESSO DIGITAL Nº: 114972/2025 - SEMIT
LOTE: Único
OBJETO: Contratação, através do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC para execução, por demanda, de serviços de infraestrutura de redes lógica (cabo UTP e cabo óptico) e rede elétrica, compreendendo instalação e manutenção com fornecimento de configuração, materiais, mão de obra, componentes e dispositivos de testes, englobando o fornecimento do projeto executivo, instalações, suporte técnico local e demais insumos necessários para o pleno funcionamento das soluções, para atender as necessidades dos diversos órgãos e entidades da Administração da Prefeitura Municipal do Salvador, conforme especificações constantes no Edital e respectivos anexos.
INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/09/2025 às 08:00 horas.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 05/09/2025 às 10:00 horas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta nos sítios eletrônicos: www.licitacoes-e2.bb.com.br e www.compras.salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão obter maiores informações.

Salvador, 20 de agosto de 2025.

VALESCA SOUZA VILAS BOAS TUDELLA
Presidente/CEML

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19/2025

PROCESSO N.º 139316/2025 - COGEL

EMPRESA: 55.635.776 PAULO SOUZA DE JESUS

CNPJ N.º 55.635.776/0001-70

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para fornecimento e instalação de toldo, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários à fabricação e instalação, destinado a atender as necessidades do prédio da COGEL.

VALOR GLOBAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 19.122.0014.250137; Elementos de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 1.500.1 e/ou 1.501.1.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 29 da Lei 13.303/2016.

AUTORIZAÇÃO: em 19/08/2025.

Salvador, 20 de agosto de 2025.

VITOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COSEL/SEMAN, com base na Lei nº 14.133/21, bem como as demais normas regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 004/2025

LICITAÇÃO nº 004/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção da infraestrutura de cidades, sob regime de empreitada, a preços unitários, com prestação associada no fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários para execução de serviços continuados de conservação e manutenção preditiva urbana do município de Salvador.

PROCESSO nº 151821/2024

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: **26/09/2025 às 10h00min**.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site http://seman.salvador.ba.gov.br/index.php/licitacoes2 e no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/.

Salvador, 20 de agosto de 2025.

NEUZA LIMA BOMFIM
Agente de Contratação

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 54/2025

PROCESSO: 14534/2025

EMPRESA: EC DIFERENCIAL AUDITORES E CONSULTORES INDEPENDENTES LTDA

CNPJ: 22.969.924/0001-33

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Auditoria Externa

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 25.01.04 ND. 33.90.39 Fonte 1.500.1

PARECER: 158/2025

VALOR TOTAL: R$ 33.740,00 (Trinta e três mil, setecentos e quarenta reais)

AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.

DATA DO ATO: 19 de Agosto de 2025

Salvador, 20 de Agosto de 2025.

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

CONTRATOS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS - AFM

AFM Nº: 2025005208

TERMO DE COMPROMISSO Nº2025000060

PROCESSO Nº 264253/2024

CONTRATANTE:CGM-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ: 13.927.801.0034/07

FORNECEDOR: PRADO DISTRIBUICOES E SOLUCOES LTDA

CNPJ: 46.411.961/0001-90

OBJETO: FILTRO REFIL INDIVIDUAL CLASS REFIL INDIVIDUAL CLASS, FILTRA, PURIFICA, MATA AS BACTÉRIAS, ELIMINA OS METAIS PESADOS, REMOVE IMPUREZAS E MATÉRIAS ORGÂNICOS E PRESERVA OS SAIS MINERAIS. É UTILIZADO NOS PURIFICADORES: NEW PLATINUM, PLATINUM FLEX, PLATINUM COMPACT, BLUE UNIC E PLUS LIFE.

QUANTIDADE: 30 UNIDADES.

VALOR R$: 2.290,50 (Dois mil duzentos e noventa reais e cinquenta centavos)

PROJETO ATIVIDADE: 250138

ELEMENTO DE DESPESA: 33903019

FONTE TESOURO:1.500.1.0.0.000

DATA DA ASSINATURA: 19/08/2025

MARIA JOSÉ PEREZ PIÑEIRO
Coordenadora Administrativa. /CGM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS - AFM

AFM Nº: 2025005209
TERMO DE COMPROMISSO Nº2025000022
PROCESSO Nº 205316/2024
CONTRATANTE:CGM-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 13.927.801.0034/07
FORNECEDOR: BOMFIM REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 35.589.947/0001-64
OBJETO: AÇUCAR CRISTAL 1KG AÇÚCAR CRISTAL OBTIDA DA CANA-DE-AÇÚCAR POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. DEVE APRESENTAR-SE SOB A FORMA DE CRISTAIS COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. ISENTO DE PARASITOS, MATÉRIA TERROSA, DETRITO ANIMAL OU VEGETAL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO DE PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, FECHADO HERMETICAMENTE POR TERMOSSOLDAGEM, COM PESO LÍQUIDO DE 1KG. FORNECIMENTO EM FARDO DE POLIETILENO REFORÇADO, BEM FECHADO, COM PESO LÍQUIDO DE 10KG. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTERGA DO PRODUTO. EM CONFORMIDADE A RESOLUÇÃO N° 12, DE 02 DE JANEIRO DE 2001, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
QUANTIDADE: 90 UNIDADES.
VALOR R$:354,60 (TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
PROJETO ATIVIDADE: 250138
ELEMENTO DE DESPESA: 33903012.
FONTE TESOURO:1.500.1.0.0.000
DATA DA ASSINATURA: 19/08/2025

MARIA JOSÉ PEREZ PIÑEIRO
Coordenadora Administrativa. /CGM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS - AFM

AFM Nº: 2025005210
TERMO DE COMPROMISSO Nº2025000078
PROCESSO Nº 206703/2024.2
CONTRATANTE:CGM-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 13.927.801.0034/07
FORNECEDOR: NETLIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP

CNPJ: 14.010.218/0001-31

OBJETO 1: PILHA ALCALINA AA (PEQUENA) 1,5V PILHA ALCALINA, COMPOSIÇÃO ELETROLÍTICA: ÁNODO DE ZINCO POROSO / DIÓXIDO DE MAGANÊS / HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO OU SÓDIO / ENVOLTOS POR CAPA AÇO NIQUELADO / SEPARADOR DE PAPEL / ISOLANTE DE NYLON, TAMANHO AA (PEQUENA), 1,5V.
QUANTIDADE: 100 UNIDADES.
VALOR R$:189,00(CENTO E OITENTA E NOVE REAIS)
OBJETO 2: PILHA ALCALINA AAA (PALITO) 1,5V - PILHA ALCALINA, COMPOSIÇÃO ELETROLÍTICA: ÁNODO DE ZINCO POROSO / DIÓXIDO DE MAGANÊS / HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO OU SÓDIO / ENVOLTOS POR CAPA AÇO NIQUELADO / SEPARADOR DE PAPEL / ISOLANTE DE NYLON, TAMANHO AAA (PALITO), 1,5V.
QUANTIDADE:100 UNIDADES
VALOR R$:175,00(CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 364,00(TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)
PROJETO ATIVIDADE: 250138
ELEMENTO DE DESPESA: 33903016.
FONTE TESOURO:1.500.1.0.0.000
DATA DA ASSINATURA: 19/08/2025

MARIA JOSÉ PEREZ PIÑEIRO
Coordenadora Administrativa. /CGM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2024

PUBLICAÇÃO: 25 DE MAIO DE 2025 - DOM 9.038 PAG.17
CONTRATO Nº 015/2024
CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A.

ONDE SE LÊ:

ÓRGÃO	FISCAL SETORIAL	MATRÍCULA
CGM	DIEGO OLIVEIRA GALVÃO	3100780
GCM	ANTÔNIO MARCOS OLIVEIRA DE ARAÚJO	3100298

LEIA-SE:

ÓRGÃO	FISCAL SETORIAL	MATRÍCULA
CGM	MARIA JOSÉ PEREZ PINEIRO	3154807
GCM	LILIANE SOUZA DOS SANTOS	3101045

Salvador, 20 de agosto de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2025004833
Nº PROCESSO: 260567/2024.1
CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 03.083.780/0001-79
OBJETO: **16.000 PC BISCOITO MARIA 3X1 380G.**
VALOR: R$ 57.120,00 (Cinquenta e sete mil e cento e vinte reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 05/08/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.212900 - Criança Alimentada Aprende Melhor - Pré-Escola; 12.361.0001.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental; 12.365.0001.213100 - Criança Alimentada - Criança Feliz - Creche. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 2.5.52.310001 - Exercício Anterior - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 1.5.50.310001 - Transferência do Salário Educação; 2.5.50.310001 - Exercício Anterior - Transferência do Salário Educação.
AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2025004834
Nº PROCESSO: 260584/2024
CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 03.083.780/0001-79
OBJETO: **28.980 PC BISCOITO CREAM CRACKER 3X1 350G.**
VALOR: R$ 104.038,20 (Cento e quatro mil e trinta e oito reais e vinte centavos).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 05/08/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.212900 - Criança Alimentada Aprende Melhor - Pré-Escola; 12.361.0001.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental; 12.365.0001.213100 - Criança Alimentada - Criança Feliz - Creche. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 2.5.52.310001 - Exercício Anterior - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 1.5.50.310001 - Transferência do Salário Educação; 2.5.50.310001 - Exercício Anterior - Transferência do Salário Educação.
AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2025004835
Nº PROCESSO: 260584/2024
CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 03.083.780/0001-79
OBJETO: **2.100 PC BISCOITO CREAM CRACKER 3X1 350G.**
VALOR: R$ 7.539,00 (Sete mil e quinhentos e trinta e nove reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 05/08/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.212900 - Criança Alimentada Aprende Melhor - Pré-Escola; 12.361.0001.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental; 12.365.0001.213100 - Criança Alimentada - Criança Feliz - Creche. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 2.5.52.310001 - Exercício Anterior - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 1.5.50.310001 - Transferência do Salário Educação; 2.5.50.310001 - Exercício Anterior - Transferência do Salário Educação.
AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2025004836
Nº PROCESSO: 260584/2024
CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 03.083.780/0001-79
OBJETO: **4.200 PC BISCOITO CREAM CRACKER 3X1 350G.**
VALOR: R$ 15.078,00 (Quinze mil e setenta e oito reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 05/08/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.212900 - Criança Alimentada Aprende Melhor - Pré-Escola; 12.361.0001.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental; 12.365.0001.213100 - Criança Alimentada - Criança Feliz - Creche. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 2.5.52.310001 - Exercício Anterior - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 1.5.50.310001 - Transferência do Salário Educação; 2.5.50.310001 - Exercício Anterior - Transferência do Salário Educação.
AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2025004837
Nº PROCESSO: 260584/2024
CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 03.083.780/0001-79
OBJETO: **6.300 PC BISCOITO CREAM CRACKER 3X1 350G.**
VALOR: R$ 22.617,00 (Vinte e dois mil e seiscentos e dezessete reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 05/08/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.212900 - Criança Alimentada Aprende Melhor - Pré-Escola; 12.361.0001.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental; 12.365.0001.213100 - Criança Alimentada - Criança Feliz - Creche. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 2.5.52.310001 - Exercício Anterior - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 1.5.50.310001 - Transferência do Salário Educação; 2.5.50.310001 - Exercício Anterior - Transferência do Salário Educação.
AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2025004838
Nº PROCESSO: 260584/2024
CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 03.083.780/0001-79
OBJETO: **420 PC BISCOITO CREAM CRACKER 3X1 350G.**
VALOR: R$ 1.507,80 (Hum mil e quinhentos e sete reais e oitenta centavos).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 05/08/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.212900 - Criança Alimentada Aprende Melhor - Pré-Escola; 12.361.0001.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental; 12.365.0001.213100 - Criança Alimentada - Criança Feliz - Creche. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 2.5.52.310001 - Exercício Anterior - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 1.5.50.310001 - Transferência do Salário Educação; 2.5.50.310001 - Exercício Anterior - Transferência do Salário Educação.
AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2025004839
Nº PROCESSO: 262038/2024
CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 03.083.780/0001-79
OBJETO: **1.750 UN EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO.**
VALOR: R$ 16.660,00 (Dezesseis mil e seiscentos e sessenta reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 05/08/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.212900 - Criança Alimentada Aprende Melhor - Pré-Escola; 12.361.0001.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental; 12.365.0001.213100 - Criança Alimentada - Criança Feliz - Creche. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 2.5.52.310001 - Exercício Anterior - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 1.5.50.310001 - Transferência do Salário Educação; 2.5.50.310001 - Exercício

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Anterior - Transferência do Salário Educação.
AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2025004840
Nº PROCESSO: 262038/2024
CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 03.083.780/0001-79
OBJETO: **24.150 UN EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO.**
VALOR: R$ 229.908,00 (Duzentos e vinte e nove mil e novecentos e oito reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 05/08/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.212900 - Criança Alimentada Aprende Melhor - Pré-Escola; 12.361.0001.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental; 12.365.0001.213100 - Criança Alimentada - Criança Feliz - Creche. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 2.5.52.310001 - Exercício Anterior - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 1.5.50.310001 - Transferência do Salário Educação; 2.5.50.310001 - Exercício Anterior - Transferência do Salário Educação.
AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2025004841
Nº PROCESSO: 262038/2024
CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 03.083.780/0001-79
OBJETO: **3.500 UN EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO.**
VALOR: R$ 33.320,00 (Trinta e três mil e trezentos e vinte reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 05/08/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.212900 - Criança Alimentada Aprende Melhor - Pré-Escola; 12.361.0001.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental; 12.365.0001.213100 - Criança Alimentada - Criança Feliz - Creche. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 2.5.52.310001 - Exercício Anterior - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 1.5.50.310001 - Transferência do Salário Educação; 2.5.50.310001 - Exercício Anterior - Transferência do Salário Educação.
AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2025004842
Nº PROCESSO: 262038/2024
CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 03.083.780/0001-79
OBJETO: **5.250 UN EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO.**
VALOR: R$ 49.980,00 (Quarenta e nove mil e novecentos e oitenta reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 05/08/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.212900 - Criança Alimentada Aprende Melhor - Pré-Escola; 12.361.0001.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental; 12.365.0001.213100 - Criança Alimentada - Criança Feliz - Creche. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 2.5.52.310001 - Exercício Anterior - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 1.5.50.310001 - Transferência do Salário Educação; 2.5.50.310001 - Exercício Anterior - Transferência do Salário Educação.
AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2025004843
Nº PROCESSO: 262038/2024
CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 03.083.780/0001-79
OBJETO: **350 UN EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO.**
VALOR: R$ 3.332,00 (Três mil e trezentos e trinta e dois reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 05/08/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.212900 - Criança Alimentada Aprende Melhor - Pré-Escola; 12.361.0001.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental; 12.365.0001.213100 - Criança Alimentada - Criança Feliz - Creche. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 2.5.52.310001 - Exercício Anterior - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 1.5.50.310001 - Transferência do Salário Educação; 2.5.50.310001 - Exercício Anterior - Transferência do Salário Educação.
AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2025004536
Nº PROCESSO: 228425/2023.1
CONTRATADA: LKB COMERCIO LTDA - ME
CNPJ: 20.002.684/0001-78
OBJETO: **2.000 FR VINAGRE A BASE DE ÁLCOOL.**
VALOR: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 24/07/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.212900 - Criança Alimentada Aprende Melhor - Pré-Escola; 12.361.0001.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental; 12.365.0001.213100 - Criança Alimentada - Criança Feliz - Creche. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 2.5.52.310001 - Exercício Anterior - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 1.5.50.310001 - Transferência do Salário Educação; 2.5.50.310001 - Exercício Anterior - Transferência do Salário Educação.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2025004537
Nº PROCESSO: 228425/2023
CONTRATADA: LKB COMERCIO LTDA - ME
CNPJ: 20.002.684/0001-78
OBJETO: **6.250 KG FARINHA DE MILHO FLOCADA.**
VALOR: R$ 22.812,50 (Vinte e dois mil e oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 24/07/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.212900 - Criança Alimentada Aprende Melhor - Pré-Escola; 12.361.0001.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental; 12.365.0001.213100 - Criança Alimentada - Criança Feliz - Creche. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 2.5.52.310001 - Exercício Anterior - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 1.5.50.310001 - Transferência do Salário Educação; 2.5.50.310001 - Exercício Anterior - Transferência do Salário Educação.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2025004538
Nº PROCESSO: 228425/2023.1
CONTRATADA: LKB COMERCIO LTDA - ME
CNPJ: 20.002.684/0001-78
OBJETO: **1.000 FR VINAGRE A BASE DE ÁLCOOL.**
VALOR: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 24/07/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.212900 - Criança Alimentada Aprende Melhor - Pré-Escola; 12.361.0001.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental; 12.365.0001.213100 - Criança Alimentada - Criança Feliz - Creche. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 2.5.52.310001 - Exercício Anterior - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 1.5.50.310001 - Transferência do Salário Educação; 2.5.50.310001 - Exercício Anterior - Transferência do Salário Educação.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2025004539
Nº PROCESSO: 228425/2023
CONTRATADA: LKB COMERCIO LTDA - ME
CNPJ: 20.002.684/0001-78
OBJETO: **2.600 FR VINAGRE A BASE DE ÁLCOOL, 11.250 KG FARINHA DE MILHO FLOCADA.**
VALOR: R$ 46.262,50 (Quarenta e seis mil e duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 24/07/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.212900 - Criança Alimentada Aprende Melhor - Pré-Escola; 12.361.0001.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental; 12.365.0001.213100 - Criança Alimentada - Criança Feliz - Creche. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 2.5.52.310001 - Exercício Anterior - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 1.5.50.310001 - Transferência do Salário Educação; 2.5.50.310001 - Exercício Anterior - Transferência do Salário Educação.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2025004540
Nº PROCESSO: 228425/2023
CONTRATADA: LKB COMERCIO LTDA - ME
CNPJ: 20.002.684/0001-78
OBJETO: **1.600 FR VINAGRE A BASE DE ÁLCOOL, 5.000 KG FARINHA DE MILHO FLOCADA.**
VALOR: R$ 21.450,00 (Vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 24/07/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.212900 - Criança Alimentada Aprende Melhor - Pré-Escola; 12.361.0001.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental; 12.365.0001.213100 - Criança Alimentada - Criança Feliz - Creche. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 2.5.52.310001 - Exercício Anterior - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 1.5.50.310001 - Transferência do Salário Educação; 2.5.50.310001 - Exercício Anterior - Transferência do Salário Educação.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2025004541
Nº PROCESSO: 228425/2023
CONTRATADA: LKB COMERCIO LTDA - ME
CNPJ: 20.002.684/0001-78
OBJETO: **560 FR VINAGRE A BASE DE ÁLCOOL, 1.750 KG FARINHA DE MILHO FLOCADA.**
VALOR: R$ 7.507,50 (sete mil e quinhentos e sete reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 24/07/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.212900 - Criança Alimentada Aprende Melhor - Pré-Escola; 12.361.0001.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental; 12.365.0001.213100 - Criança Alimentada - Criança Feliz - Creche. Natureza

de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 2.5.52.310001 - Exercício Anterior - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 1.5.50.310001 - Transferência do Salário Educação; 2.5.50.310001 - Exercício Anterior - Transferência do Salário Educação.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2025004542
Nº PROCESSO: 228425/2023
CONTRATADA: LKB COMERCIO LTDA - ME
CNPJ: 20.002.684/0001-78
OBJETO: **80 FR VINAGRE A BASE DE ÁLCOOL, 250 KG FARINHA DE MILHO FLOCADA.**
VALOR: R$ 1.072,50 (Hum mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 24/07/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.212900 - Criança Alimentada Aprende Melhor - Pré-Escola; 12.361.0001.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental; 12.365.0001.213100 - Criança Alimentada - Criança Feliz - Creche. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 2.5.52.310001 - Exercício Anterior - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 1.5.50.310001 - Transferência do Salário Educação; 2.5.50.310001 - Exercício Anterior - Transferência do Salário Educação.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2025004543
Nº PROCESSO: 228425/2023
CONTRATADA: LKB COMERCIO LTDA - ME
CNPJ: 20.002.684/0001-78
OBJETO: **160 FR VINAGRE A BASE DE ÁLCOOL, 500 KG FARINHA DE MILHO FLOCADA.**
VALOR: R$ 2.145,00 (Dois mil e cento e quarenta e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 24/07/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.212900 - Criança Alimentada Aprende Melhor - Pré-Escola; 12.361.0001.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental; 12.365.0001.213100 - Criança Alimentada - Criança Feliz - Creche. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 2.5.52.310001 - Exercício Anterior - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 1.5.50.310001 - Transferência do Salário Educação; 2.5.50.310001 - Exercício Anterior - Transferência do Salário Educação.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

Salvador, 20 de agosto de 2025.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretaria Municipal da Educação - SMED

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 355/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 054/2025
PROCESSO: 198981/2024 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CURATIVOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 355/2025
CONTRATADA: K VILAS BOAS MENEZES LTDA
CNPJ: 47.597.302/0001-52
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
KARINE VILAS BOAS MENEZES
K VILAS BOAS MENEZES LTDA
PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200013943	CURATIVO HIDROGEL C/ GEL HIDRATANTE TRANSPARENTE MARCA/FABRICANTE: SAF GEL	UND	1,10

Salvador, 01 de agosto de 2025

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Assessor Especial IV
Por delegação, através da Portaria nº 256/2025,
Publicada no DOM nº 9.053 de 18/06/2025

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 356/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 054/2025
PROCESSO: 198981/2024.1 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CURATIVOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 356/2025
CONTRATADA: K VILAS BOAS MENEZES LTDA
CNPJ: 47.597.302/0001-52
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
KARINE VILAS BOAS MENEZES
K VILAS BOAS MENEZES LTDAPREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200013943	CURATIVO HIDROGEL C/ GEL HIDRATANTE TRANSPARENTE MARCA/ FABRICANTE: SAF GEL	UND	1,10

Salvador, 01 de agosto de 2025

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Assessor Especial IV
Por delegação, através da Portaria nº 256/2025,
Publicada no DOM nº 9.053 de 18/06/2025

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 357/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 054/2025
PROCESSO: 198981/2024 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CURATIVOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 357/2025
CONTRATADA: VITABAHIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 07.046.809/0001-01
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
REINALDO SUAIDEN
VITABAHIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200013932	CURATIVO FORMA POMADA 60 ML MARCA/FABRICANTE: COLOPLAST	UND	54,00

Salvador, 01 de agosto de 2025

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Assessor Especial IV
Por delegação, através da Portaria nº 256/2025,
Publicada no DOM nº 9.053 de 18/06/2025

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 358/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 054/2025
PROCESSO: 198981/2024 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CURATIVOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 358/2025
CONTRATADA: SMITH & NEPHEW COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 13.656.820/0004-20
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
JOAO MARCELO MENDES TAVARES
SMITH & NEPHEW COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200017937	CURATIVO AÇAO ANTIMICROBIANA 10 CM X 10 CM MARCA/ FABRICANTE: SMITH & NEPHEW	UND	164,78

Salvador, 01 de agosto de 2025

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Assessor Especial IV
Por delegação, através da Portaria nº 256/2025,
Publicada no DOM nº 9.053 de 18/06/2025

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 359/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 054/2025
PROCESSO: 198981/2024.1 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CURATIVOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 359/2025
CONTRATADA: CONCEPT HOSPITALAR PRODUTOS MÉDICOS LTDA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CNPJ: 42.375.447/0001-95
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
DANIEL BORGES MATTOS
CONCEPT HOSPITALAR PRODUTOS MÉDICOS LTDA
PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200013932	CURATIVO FORMA POMADA 60 ML MARCA/ FABRICANTE: COMFEEL CREME BARREIRA	UND	57,19

Salvador, 01 de agosto de 2025

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Assessor Especial IV
Por delegação, através da Portaria nº 256/2025,
Publicada no DOM nº 9.053 de 18/06/2025

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 377/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 069/2025
PROCESSO: 44237/2025 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 377/2025
CONTRATADA: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
CNPJ: 73.856.593/0001-66
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2025
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
GISELI BASSANI DOS SANTOS
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200008596	IBUPROFENO 600MG MARCA/ FABRICANTE: PRATI-DONADUZZI	CP	0,12

Salvador, 15 de agosto de 2025

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Assessor Especial IV
Por delegação, através da Portaria nº 256/2025,
Publicada no DOM nº 9.053 de 18/06/2025

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 378/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 069/2025
PROCESSO: 44237/2025 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 378/2025
CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2025
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
ERIKA MILLANE BRAZ MONTEIRO
DROGAFONTE LTDA
PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200006736	ITRACONAZOL 100MG MARCA/FABRICANTE: GEOLAB	CP	0,66

Salvador, 15 de agosto de 2025

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Assessor Especial IV
Por delegação, através da Portaria nº 256/2025,
Publicada no DOM nº 9.053 de 18/06/2025

RESUMO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2019

PROCESSO: Nº 13.740/2025.
DO CONTRATO: Acordam as partes, em acrescer ao valor global atualmente contrato, sendo pago em parcela única, o montante de R$ 66.611,02 (sessenta e seis mil seiscentos e onze reais e dois centavos) em virtude da Portaria GM/MS 6.464, de 30 de dezembro de 2024, que estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios. Desta forma, o valor global do contrato que é R$ 7.262.054,52 (sete milhões duzentos e sessenta e dois mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) passa a ser R$ 7.328.665,54 (sete milhões trezentos e vinte o oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 1.600.3.0.0.000, 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000 e 1.501.1.1.0.001.
CONTRATADA: **NÚCLEO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA COM PARALISIA CEREBRAL - NACPC.**
CNPJ: 04.327.251/0001-36.
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2025.
REPRESENTANTE LEGAL: Pedro Hamilton Guimarães Macedo.

Salvador, 19 de agosto de 2025.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2019

PROCESSO: Nº 115.831/2025.
DO CONTRATO: Acordam as partes, em acrescer ao valor global atualmente contrato, sendo pago em parcela única, o montante de R$ 687.845,47 (seiscentos e oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) em virtude da Portaria GM/MS 6.464, de 30 de dezembro de 2024, que estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios. Desta forma, o valor global do contrato que é R$ 29.108.254,44 (vinte e nove milhões cento e oito mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) passa a ser R$ 29.796.099,91 (vinte e nove milhões setecentos e noventa e seis mil noventa e nove reais e noventa e um centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 1.600.3.0.0.000.
CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.**
CNPJ: 15.233.505/0001-73.
DATA DA ASSINATURA: 19/08/2025.
REPRESENTANTE LEGAL: Derval Freire Evangelista.

Salvador, 19 de agosto de 2025.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 500/2024

PROCESSO Nº 119342/2025 e 124334/2025
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses com início em 16/08/2025 e término em 15/08/2026, permanecendo o valor anual estimado de R$ 221.805,57, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 003/2024.
CONTRATADA: JALPD MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 39.594.493/0001-70
DATA DE ASSINATURA: 15/08/2025
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 15 de agosto de 2025

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 518/2024

PROCESSO Nº 119714/2025
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses **com início em 16/08/2025 e término em 15/08/2026**, permanecendo valor o anual estimado de R$ 414.330,00 (quatrocentos e quatorze mil trezentos e trinta reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024.
CONTRATADA: **BASEMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 15.343.667/0001-64
DATA DE ASSINATURA: 15/08/2025
RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos.

Salvador, 19 de agosto de 2025.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 447/2025
PROCESSO nº 112729/2024 e 152356/2025
MODALIDADE: Chamamento Público nº 003/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, nas categorias de Médico Generalista e Médico Generalista com Experiência em Saúde Mental, para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, às necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde e da Rede de Atenção Psicossocial, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.

VALOR TOTAL: R$ 221.805,57 (duzentos e vinte um mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, 10.302.0002.215300, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.
CONTRATADA: **VISTA BELA - SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 30.936.281/0001-50
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2025
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: **Victor Gomes Vasconcelos**

Salvador, 20 de agosto de 2025.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 451/2025
PROCESSO nº 112729/2024 e 81325/2025
MODALIDADE: Chamamento Público nº 003/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, nas categorias de Médico Generalista e Médico Generalista com Experiência em Saúde Mental, para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, às necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde e da Rede de Atenção Psicossocial, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.
VALOR TOTAL: R$ 221.805,57 (duzentos e vinte um mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, 10.302.0002.215300, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.
CONTRATADA: **LBPMED LTDA**
CNPJ: 57.766.887/0001-40
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2025
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: **Lais Barreto Peixoto Sales**

Salvador, 18 de agosto de 2025.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 452/2025
PROCESSOS nº 110817/2024 e 148427/2025
MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.
VALOR TOTAL: R$ 227.315,40 (duzentos e vinte e sete mil, trezentos e quinze reais e quarenta centavos)
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600; 10.302.0002.215300; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053 para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.
CONTRATADA: **RAFAEL TROCOLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 37.088.742/0001-20
DATA DA ASSINATURA 20/08/2025
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: Rafael de Oliveira Trocoli Neto.

Salvador, 20 de agosto de 2025.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 455/2025
PROCESSOS nº 110817/2024 e 150887/2025
MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.
VALOR TOTAL: R$ 331.464,00 (trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais)
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600; 10.302.0002.215300; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053 para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.
CONTRATADA: **BEATRIZ D ALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 55.302.466/0001-33
DATA DA ASSINATURA 19/08/2025
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: Ana Beatriz D'Almeida Silva.

Salvador, 20 de agosto de 2025.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO TERMO DE EXTINÇÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 555/2024

PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 126200/2025.
DO OBJETO: As partes, com fulcro no artigo 138, da Lei 14.133/2021, vem através deste Termo de Extinção contratual amigável, por fim ao contrato nº 555/2024 referente à prestação de serviços médicos, para atuação prestada no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA/PA) 24 Horas e Serviço Móvel de Urgência - SAMU 192, no âmbito da Rede de Urgência Fixa e Móvel do Munícipio, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Salvador/BA.
CONTRATADA: **DLMVC MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 36.419.518/0001-01
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2025.
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira.

Salvador, 19 de agosto de 2025.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 265/2025

PROCESSO: Nº 122.469/2025.
DO CONTRATO: Acordam as partes em acrescer ao valor anual atualmente contratado, a partir da data de assinatura, o montante de R$ 220.182,04 (duzentos e vinte mil, cento e oitenta e dois reais e quatro centavos), a ser repassado em parcela única, referente as Cirurgias Eletivas, exercício de 2025, pelo Programa Mais Acesso a Especialistas – PMAE – Componente Cirurgias, em concordância com a Portaria GM/MS n.º 5.820, 04 de dezembro de 2024 e pela Resolução CIB nº 053/2025. Desta forma, o valor anual do contrato que é de R$ 3.261.807,96 (três milhões, duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e sete reais e noventa e seis centavos), passa a ser R$ 3.481.990,00 (três milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 1.600.3.0.0.000, 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001 e 1.621.3.0.0.000.
CONTRATADA: **RETINA EYE CLINIC SOCIEDADE SIMPLES LTDA.**
CNPJ: 08.822.105/0001-38.
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2025.
REPRESENTANTE LEGAL: Jorge Carlos Pessoa Rocha.

Salvador, 19 de agosto de 2025.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL – AFM

OBJETO: MATERIAL PENSO
PROCESSO: 198980/2024
AFM Nº: 003904/2025 – R$ 81.600,00 – DATA DA ASSINATURA: 18/06/2025
AFM Nº: 003908/2025 – R$ 43.520,00 – DATA DA ASSINATURA: 18/06/2025
AFM Nº: 003910/2025 – R$ 2.720,00 – DATA DA ASSINATURA: 18/06/2025
AFM Nº: 003912/2025 – R$ 2.720,00 – DATA DA ASSINATURA: 18/06/2025
AFM Nº: 003916/2025 – R$ 5.440,00 – DATA DA ASSINATURA: 18/06/2025
CONTRATADA: PRIME MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO LTDA
CNPJ: 09.342.946/0001-00

PROCESSO: 198980/2024
AFM Nº: 003905/2025 – R$ 242.430,00 – DATA DA ASSINATURA: 18/06/2025
AFM Nº: 003909/2025 – R$ 129.296,00 – DATA DA ASSINATURA: 18/06/2025
AFM Nº: 003911/2025 – R$ 8.081,00 – DATA DA ASSINATURA: 18/06/2025
AFM Nº: 003913//2025 – R$ 8.081,00 – DATA DA ASSINATURA: 18/06/2025
AFM Nº: 003917/2025 – R$ 16.162,00 – DATA DA ASSINATURA: 18/06/2025
CONTRATADA: SMITH & NEPHEW COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 13.656.820/0004-20

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 110399/2025
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 232300 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde) e 2.500.1.1.3.001 (Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 20 de agosto de 2025

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL – AFM

OBJETO: MATERIAL PENSO
PROCESSO: 198977/2024
AFM Nº: 003995/2025 – R$ 1.436.400,00 – DATA DA ASSINATURA: 30/06/2025
AFM Nº: 003997/2025 – R$ 766.080,00 – DATA DA ASSINATURA: 30/06/2025
AFM Nº: 003999/2025 – R$ 95.760,00 – DATA DA ASSINATURA: 30/06/2025
AFM Nº: 004001/2025 – R$ 47.880,00 – DATA DA ASSINATURA: 30/06/2025
AFM Nº: 004003/2025 – R$ 47.880,00 – DATA DA ASSINATURA: 30/06/2025
CONTRATADA: K VILAS BOAS MENEZES LTDA
CNPJ: 47.597.302/0001-52

PROCESSO: 198977/2024
AFM Nº: 003996/2025 – R$ 469.488,00 – DATA DA ASSINATURA: 30/06/2025
AFM Nº: 003998/2025 – R$ 250.393,60 – DATA DA ASSINATURA: 30/06/2025
AFM Nº: 004000/2025 – R$ 31.299,20 – DATA DA ASSINATURA: 30/06/2025
AFM Nº: 004002/2025 – R$ 15.649,60 – DATA DA ASSINATURA: 30/06/2025
AFM Nº: 004004/2025 – R$ 15.649,60 – DATA DA ASSINATURA: 30/06/2025
CONTRATADA: MEDICAL 7 COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 36.315.577/0001-30

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 110305/2025
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 232300 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde), 1.600.3.1.0.018 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - SAMU 192) e 2.500.1.1.3.001 (Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 20 de agosto de 2025

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL – AFM

OBJETO: MAT. PNEUS / CAMARAS
PROCESSO: 248002/2024
AFM Nº: 004708/2025 – R$ 198.083,00 – DATA DA ASSINATURA: 30/07/2025
CONTRATADA: INOVAR COMÉRCIO E SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA
CNPJ: 42.177.750/0001-83

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 140098/2025
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 232300 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.018 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - SAMU 192).

Salvador, 20 de agosto de 2025

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

RETIFICAÇÃO

Na AFM nº 003745/2025, Processo nº 188382/2024, publicada no DOM nº 9.076 de 26 a 28 de julho de 2025, página 17.

ONDE SE LÊ:

PROCESSO: 188382/2024
AFM Nº: 003745/2025– R$ 673,20 – DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025
CONTRATADA: ZUCK PAPÉIS LTDA
CNPJ: 23.232.280/0001-69

LEIA-SE:

PROCESSO: 35080/2024
AFM Nº: 003745/2025– R$ 16.558,80 – DATA DA ASSINATURA: 10/06/2025
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 21.632.425/0001-93

Salvador, 20 de agosto de 2025

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025005198
PROCESSO SEMGE Nº: 244059/2024
CONTRATADA: PODIUM DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 11.258.473/0001-00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BEBIDA NAO ALCOOLICA
VALOR: R$ 29.808,00
UG: 520002-00001 - PROJETO/ATIVIDADE: 250119
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 156201/2025

Salvador, 20 de agosto de 2025.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

RESUMO DE CONTRATO

Contrato Nº: 48/2025
Processo Nº: 159738/2025
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO DO SALVADOR
CNPJ Nº: 34.377.929/0001-56
Objeto: Concessão de patrocínio para o Projeto "XX° Congresso Brasileiro de Procuradoras e Procuradores Municipais"
Vigência: 20/08/2025 a 20/12/2025
Valor Total: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 23.695.0006.127100 - Salvador Te Espera - Fortalecimento das Políticas e Estratégias Inovadoras de Atração no Turismo - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.1
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, caput.
Data da autorização: 19/08/2025

Salvador, 20 de agosto de 2025.

ANA PAULA MATOS
Secretária em exercício

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESUMO DO CONTRATO Nº 021/2025 - DPE

Processo: Nº 144684/2025
Contratante: Fundação Gregório de Mattos
Contratada: ANTONIO CESAR DOS SANTOS SOARES (SOLE PRODUÇÕES)
CNPJ: 32.133.156/0001-37
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto: Contratação para prestação de assessoramento técnico especializado em cultura para subsidiar a execução de ações das atividades da VI Jornada do Patrimônio Cultural de Salvador.
Valor Total: R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais)
Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias
Data da Assinatura: 19 de agosto de 2025
Amparo Legal: Lei 14.133/21, art. 74, inciso III

Salvador, 20 de agosto de 2025

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DE CONTRATO N.º 20/2025 - DPE

Processo Nº: 127356/2025
Contratante: Fundação Gregório de Mattos
Contratada: Magno Criações Artísticas LTDA-ME
CNPJ: 16.400.020/0001-90
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto: O presente contrato tem por objeto contratação, através de inexigibilidade de Licitação, para execução de serviços técnicos especializados de recuperação das seguintes obras de arte, públicas, denominadas de "O CAMINHO DA FÉ", localizadas na Avenida Dendezeiros, Salvador/BA, criadas em homenagem à Santa Dulce dos Pobres e ao Nosso Senhor do Bonfim, compostas por 28 (vinte e oito) obras artísticas compostas por totens confeccionados em madeira, como suporte para chapas de aço inox que receberam gravações artísticas diversas, de expressão singular, artista Juarez Marialva Tito Martins Paraiso, sócio e profissional exclusivo da empresa.
Valor Total: R$ 200.255,32 (duzentos mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos)
Prazo de Execução: 80 (oitenta) dias
Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte) dias
Data da Assinatura: 20/08/2025
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/21

Salvador, 20 de agosto de 2025.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2025004854

Processo Licitatório: 257026/2024

Termo de Compromisso Nº 2025000050

Contratada: MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA

CNPJ: 46.875.232/0001-94

Objeto: Aquisição de Borrifador pulverizador manual spray 500L.

Valor Total: 204,00 (Duzentos e Quatro Reais)

Nota de Empenho: 2025/000768

Dotação Orçamentaria: - 250122- Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 1.500.1 - Tesouro

AFM: 2025004852

Processo Licitatório: 215328/2024.2

Termo de Compromisso Nº 2025000073

Contratada: MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA

CNPJ: 46.875.232/0001-94

Objeto: Aquisição de Aromatizador, Multiuso, Limpa vidro, Inseticida.

Valor Total: 2.443,80 (Dois Mil Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta Centavos)

Nota de Empenho: 2025/000769

Dotação Orçamentaria: - 250122- Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 1.500.1 - Tesouro

Salvador, 20 de Agosto de 2025.

VANDERVAL LIMA
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025

PROCESSO Nº 156711/2025.
CONTRATO Nº 011/2025.
OBJETO: Com vistas a correção no item 15.4 do contrato nº 11/2025 que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota de veículos, através de fornecimento de cartões eletrônicos, utilizados na operação de compra de combustíveis, álcool, gasolina e óleo diesel em redes de postos credenciados, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico de intendência com metodologia de cadastramento, controle e logística, visando a fiscalização financeira operacional dos serviços.
CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
DATA DE ASSINATURA: 20/08/2025.

Salvador, 20 de agosto de 2025.

VITOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

RESUMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2024

PROCESSO Nº: 122326/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS.

CNPJ: 13.927.801/0026-05

EMPRESA: ILIMITADO PROMOÇÃO E CULTURA LTDA

CNPJ: 14.104.502/0001-77

OBJETO: Prorrogar por 120 (cento e vinte) dias o prazo referente à contratação de empresa para em instalação e aquisição de equipamentos necessários ao atendimento, desenvolvimento e atividades da Sala Interativa do Centro de Interpretação da Mata Atlântica da Cidade de Salvador

VALOR GLOBAL: R$ 739.304,40 (Setecentos e trinta e nove mil trezentos e quatro reais e quarenta centavos)

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2025.

Salvador, 20 de agosto de 2025.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário

Defesa Civil de Salvador - CODESAL

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS - AFM

AFM: Nº 2025005199
LICITAÇÃO: PE Nº 029/2024
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2024000150
PROCESSO: Nº 251205/2023
CONTRATANTE: SECIS
CNPJ: 13.927.801/0026-05
CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS
CNPJ: 07.381.075/0001-09
OBJETO: PAPEL TOALHA
VALOR TOTAL: R$ 17.815,00 (DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E QUINZE REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 205134 - Elemento de Despesa: 33.90.30.17
Fonte: 1.500.1
DATA AFM: 19/08/2025
AFM: Nº 2025005200
LICITAÇÃO: PE Nº 003/2024
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2024000152
PROCESSO: Nº 198012/2023
CONTRATANTE: SECIS
CNPJ: 13.927.801/0026-05
CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS
CNPJ: 07.381.075/0001-09
OBJETO: PAPEL HIGIÊNICO
VALOR TOTAL: R$ 1.189,40 (UM MIL, CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 205134 - Elemento de Despesa: 33.90.30.17
Fonte: 1.500.1
DATA AFM: 19/08/2025

IVAN PAES LEME CAMPOS ROCHA
Coordenador de Apoio Adm. / CODESAL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 22/2025

Processo:160938/2025

Contrato nº: 27/2023-Objeto: execução das obras de Implantação da Intervenção "C"-Viaduto Direcional, sentido Acesso Norte/Caminho das Árvores, Salvador/BA

Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP

Contratado: CONSÓRCIO INTERVENÇÃO "C"

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração unilateral da "CLÁUSULA OITAVA - DO EMPENHO E DOTAÇÃO", passando para:

Descentralizado da SEMOB para SUCOP - Unidade Orçamentária: 53002 SEMOB - Secretaria Municipal de Mobilidade; Projeto Atividade: - 15.451.0008.123600 - Sistema Viário moderno-Implantação de infraestrutura viária; Projeto Atividade: 15.451.0008.124400 Construção e Recuperação de pontes e Viadutos - melhorias de Conexão Viária; Projeto Atividade: 26.451.0008.111600- Implantação de corredores de transportes PÚBLICOS Integrados - BRT Salvador;

Fontes: 1.500.1 - Recursos não vinculados de impostos- Tesouro

1.501.1 - Outros recursos não vinculados

1.700.1 - Outras transferências de convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, 1.720.1 - Transferências da União referentes a compensações Financeiras pela exploração de recursos naturais - Royalties

1.750.1 - Recursos da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico-CIDE

1.754.1 recursos de Operações de crédito

1.755.1 Recursos Alienação de bens / Ativos Adm direta - Tesouro.

Amparo Legal: art. 65, §8º, Lei 8.666/93

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, 19 de agosto de 2025.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO

Superintendente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Gerência de Fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no art. 282, inciso IV, da Lei nº 7.186/2006, intima e cientifica o contribuinte abaixo relacionado do início da ação fiscal, designada para a auditora fiscal Thereza Christina Moreira Forti - matricula 870460, endereço eletrônico: tcforti@sefaz.salvador.ba.gov.br, a apresentar a referida auditora fiscal, no prazo de 03 dias, a contar da publicação deste, de acordo com o art. º 246 da referida Lei, os documentos indicados no respectivo Termo de Início de Ação Fiscal - TAF. O não atendimento implicará na aplicação das penalidades cabíveis, com base no disposto no inciso XII do art. 112, da mesma lei, considerando que a intimação por via postal restou prejudicada.

Nº TAF	Nº INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE
1110403	239.476-6	MANOEL CANDICO MARTINS DE JESUS FILHO

Salvador, 20 de Agosto de 2025

ROSANA ARAÚJO RIBEIRO MARQUES
Gerente de Fiscalização - GEFIS/SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
928137/2024	MARIO M. FERREIRA	REVIS.ÁREATERRE.
928160/2024	MARIA P. M. FERREIRA	REVIS.ÁREACONST.
928164/2024	MARIA L. M. FERREIRA	REVIS.ÁREACONST.
912882/2025	JUTAY A. ALMEIDA	CANCE.INSCR.UNIFI.ÁREAS.

Salvador,20 de Agosto de 2025.

ROGER GEBERES FREITAS
CCI-Coordenador de Cadastro Imobiliário

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 07/2023 - REDA SMED

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SMED, tendo em vista o Aviso de Desclassificação nº 07/2025, ora publicado no DOM nº 9.082 de 05 de agosto de 2025, derivado do Aviso de Convocação nº 04/2025, publicado no DOM nº 9.033 de 21 de maio de 2025, que originou a solicitação.

A candidata convocada neste ato deverá obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:

DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

1. Acessar ao endereço eletrônico contratosedital072023.salvador.ba.gov.br, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação para comprovação da habilitação técnica e assinatura do contrato.

1.1. O acesso ao sistema ficará disponível das 9h do primeiro dia do prazo estabelecido no item 1 deste ato convocatório até as 23:59h do último dia deste mesmo prazo.

2. Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:

a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida junto ao TRE;
g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
i) 01 (uma) Foto Recente 3x4;
j) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
k) Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
l) Atestado de Saúde ocupacional, conforme modelo proposto no Anexo VI do Edital nº 07/2023.
m) Diploma ou certificado de conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar;

2.1. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2.0 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG e PNG.

2.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 5 MB (megabytes).

2.3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

2.4. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo - sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3. Além dos documentos relacionados no item 2 desta convocação, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

a) Declaração de Bens;
b) Declaração de duplo vínculo. Em caso de ocupar outro vínculo público, apresentar declaração original emitido pelo setor de Recursos Humanos, contendo, cargo, carga horária e horário de trabalho, para verificação da compatibilidade;
c) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
d) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
e) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
f) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público;
g) Declaração de Imposto de Renda do ano corrente, ou a Declaração de Isenção de Imposto de Renda.

DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

4. Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

5. Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;

5.1 O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador, ao longo do prazo do período de contratação, até 48 horas do prazo final dos 07 (sete) dias corridos.

5.2. A Prefeitura Municipal do Salvador e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.3. O candidato deverá realizar o upload de todos os documentos previstos no subitem 2 quando

acessar ao contrato.

5.4. Caso o candidato não realize o upload de todos os documentos, será desclassificada.

DA APRESENTAÇÃO PARA INICIO DAS ATIVIDADES

6. Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação - SMED, situada à Praça da Inglaterra nº 06, Condomínio Edifício BIG - Comércio, no **próximo dia útil** após assinatura do contrato para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.

6.1. O comparecimento à Secretaria Municipal de Educação - SMED deverá ocorrer nos seguintes horários:
a) Turno MATUTINO - deverá ocorrer entre o horário das 08:30h e 11:30h.
b) Turno VESPERTINO - deverá ocorrer entre o horário das 13:00h e 16:00h.
c) O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese de o último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

6.1.1. O candidato que, **comprovadamente**, não comparecer à Secretaria Municipal de Educação no prazo de um dia útil após a assinatura, para apresentação e orientação do início de exercício na sua função terá seu contrato rescindido.

6.1.2. Observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá a Secretaria Municipal de Educação remanejar o candidato para uma data e/ou turno diferente da apresentação do candidato.
6.2. O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

8. Comprovada a inexatidão ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

9. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

10. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes, conforme item 7.5 do Edital.

FUNÇÃO: PROFESSOR - LÍNGUA ESTRANGEIRA/INGLÊS
CARGA HORÁRIA: 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
MARLY PEREIRA DE ANDRADE	788.22X.XXX-XX	PFALE120237583	60	84º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 14 de agosto de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 06/2024 - REDA PGMS

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Procuradoria Geral do Município do Salvador - PGMS, tendo em vista a rescisão do contrato REDA, publicado no DOM nº 9.085 de 08 de agosto de 2025 derivado do Aviso de Convocação nº 01/2024 que originou a solicitação, para a função temporária de **Técnico Superior na área de atuação de Analista Jurídico**.

A candidata convocada neste ato deverá obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:

DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

1. Acessar ao endereço eletrônico contratosedital062024.salvador.ba.gov.br, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação para comprovação da habilitação técnica e assinatura do contrato.

1.1. O acesso ao sistema ficará disponível das 9h do primeiro dia do prazo estabelecido no item 1 deste ato convocatório até as 23:59h do último dia deste mesmo prazo.

2. Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:

a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida junto ao TRE;
g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
i) 01 (uma) Foto Recente 3x4;
j) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
k) Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
l) Atestado de Saúde ocupacional, conforme modelo proposto no Anexo VI do Edital nº 06/2024.
m) Diploma ou certificado de conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar;
n) Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida.

2.1. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2.0 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG, TIFF e PNG.

2.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 2 MB (megabytes).

2.3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

2.4. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo - sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3. Além dos documentos relacionados no item 2 desta convocação, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

a) Declaração de Bens;
b) Declaração de duplo vínculo;
c) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
d) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho;
e) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
f) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho;
g) Declaração de Imposto de Renda do ano corrente, ou a Declaração de Isenção de Imposto de Renda.

DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

4. Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

5. Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

5.1 O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador, ao longo do prazo do período de contratação, até 48 horas do prazo final dos 07 (sete) dias corridos.

5.2. A Prefeitura Municipal do Salvador e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.3. O candidato deverá realizar o upload de todos os documentos previstos no subitem 2 quando acessar ao contrato.

5.4. Caso o candidato não realize o upload de todos os documentos, será desclassificado.

DA APRESENTAÇÃO PARA INICIO DAS ATIVIDADES

6. Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Procuradoria Geral do Município do Salvador - PGMS, situada na Travessa D'Ajuda, nº 02, 3º andar, Centro Histórico - Rua Edifício Sulamerica, no próximo dia útil após assinatura do contrato para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.

6.1. O comparecimento à Procuradoria Geral do Município do Salvador - PGMS deverá ocorrer no seguinte horário:
a) Turno MATUTINO - no horário das 08h às 12h
b) Turno VESPERTINO - no horário das 14h às 17h.
c) O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

6.1.1. O candidato que, **comprovadamente**, não comparecer à Procuradoria Geral do Município do Salvador - PGMS no prazo de um dia útil após a assinatura, para apresentação e orientação do início de exercício na sua função terá seu contrato rescindido.

6.1.2. Observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá a Procuradoria Geral do Município do Salvador - PGMS remanejar o candidato para uma data e/ou turno diferente da apresentação do candidato.

6.2. O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

8. Comprovada a inexatidão ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

9. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

10. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes, conforme item 7.5 do Edital.

FUNÇÃO: TÉCNICO SUPERIOR

ÁREA DE ATUAÇÃO: ANALISTA JURÍDICO

CARGA HORÁRIA: 40h

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
EVELIN PERPETUA MAIA MACAMBIRA	025.27X.XXX.XX	TSAAAJ12024445	160	22°

Diretoria de Gestão de Pessoas, 20 de agosto de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 41/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 07/2024 - REDA SMED

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SMED, tendo em vista o Aviso de Desclassificação n° 22/2025, publicado no DOM n° 9.087 de 12 de agosto 2025, derivado do Aviso de Convocação n° 06/2025 que originou a solicitação, para a função temporária de Professor.

A candidata convocada neste ato deverá obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:

DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

1. Acessar ao endereço eletrônico https://contratosedital072024.salvador.ba.gov.br/, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação para comprovação da habilitação técnica e assinatura do contrato.

1.1. O acesso ao sistema ficará disponível das 9h do primeiro dia do prazo estabelecido no item 1 deste ato convocatório até as 23:59h do último dia deste mesmo prazo.

2. Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:

a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida junto ao TRE (não será aceito comprovante de justificativa de voto);
g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) atual, com data de emissão inferior a 03 (três) meses da data da convocação;
h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
i) 01 (uma) Foto Recente 3x4;
j) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
k) Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
l) Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função, emitido por Médico do Trabalho ou Clínica de Medicina do Trabalho;
m) Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar.
n) Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, para Professor Municipal na área de atuação de **Educação Física,** quando houver convocação desta função.

2.1. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2.0 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG e PNG.

2.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 5 MB (megabytes).

2.3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

2.4. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo - sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3. Além dos documentos relacionados no item 2 desta convocação, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

a) Declaração de Bens;
b) Declaração de duplo vínculo. Em caso de ocupar outro vínculo público, apresentar declaração original emitido pelo setor de Recursos Humanos, contendo, cargo, carga horária e horário de trabalho, para verificação da compatibilidade;
c) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
d) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
e) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
f) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público;
g) Declaração de Imposto de Renda do ano corrente, ou a Declaração de Isenção de Imposto de Renda.

DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

4. Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

5. Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;

5.1 O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador, ao longo do prazo do período de contratação, até 48 horas do prazo final dos 07 (sete) dias corridos.

5.2. A Prefeitura Municipal do Salvador e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.3. O candidato deverá realizar o upload de todos os documentos previstos no subitem 2 quando acessar ao contrato.

5.4. Caso o candidato não realize o upload de todos os documentos, será desclassificado.

DA APRESENTAÇÃO PARA INICIO DAS ATIVIDADES

6. Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação - SMED, situada à Praça da Inglaterra nº 06, Condomínio Edifício BIG - Comércio, no **próximo dia útil** após assinatura do contrato para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.

6.1. O comparecimento à Secretaria Municipal de Educação - SMED deverá ocorrer nos seguintes horários:
a) Turno MATUTINO - deverá ocorrer entre o horário das 08:30h e 11:30h.
b) Turno VESPERTINO - deverá ocorrer entre o horário das 13:00h e 16:00h.
c) O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese de o último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

6.1.1. O candidato que, **comprovadamente**, não comparecer à Secretaria Municipal de Educação no prazo de um dia útil após a assinatura, para apresentação e orientação do início de exercício na sua função terá seu contrato rescindido.

6.1.2. Observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá a Secretaria Municipal de Educação remanejar o candidato para uma data e/ou turno diferente da apresentação do candidato.

6.2. O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

8. Comprovada a inexatidão ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

9. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

10. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes, conforme item 8.5 do Edital.

FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5° ANO
CARGA HORÁRIA: 20H

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
KELLY FERNANDA DA CRUZ SANTOS CAMPOS	042.59X.XXX-XX	PEI20254428	65	274º

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 14 de agosto de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.° 90107/2025 - PROC: 176446/2024- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de locação de contêiner termo acústico 6mx 2,45 x 2,85m, com instalação provisória e manutenção de contêineres, módulo em painel (térmico/ acústico) com fechamento frontal em blindex, em chapa de aço dobrada galvanizada, estrutura elétrica interna para funcionamento de equipamentos eletrônicos, refrigeração dos módulos e mobiliário de escritório, com a abertura da sessão no dia 12/09/2025, às 09:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília**.**

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 20 de agosto de 2025.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REAVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - SUB JUDICE

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N° 01/2007

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em cumprimento à decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0118324-53.2008.8.05.0001, convoca o candidato JOILTON SOARES DE OLIVEIRA, inscrição nº 012858c,para prestar a 4ª Etapa - Avaliação Psicológica, conforme estabelecido no Capítulo X do Edital de Abertura de Inscrições - SEAD 01/2007, publicado do Diário Oficial do Município do Salvador em 10/12/2007 e retificações posteriores, para provimento do cargo de GUARDA MUNICIPAL, de acordo com as seguintes informações:

I. DA CONVOCAÇÃO

1. A Avaliação Psicológica será realizada no dia 23/08/2025 (sábado) às 8h00 (horário local), na Cidade do Salvador/BA, no COLÉGIO ESTADUAL RAPHAEL SERRAVALLE, Rua Guillard Muniz - s/n - Pituba.
2. O candidato deverá comparecer ao local determinado com 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao horário da Avaliação Psicológica.
3. O candidato fica informado quanto ao dia, local e horário da prova nos termos deste Edital, que será publicado no "site" www.concursosfcc.com.br, e por meio de cartão informativo que será encaminhado por e-mail.
4. Ao candidato só será permitida a realização da Avaliação Psicológica na data, horário e local preestabelecidos.
5. Não haverá segunda chamada ou reavaliação sob hipótese alguma.
6. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da Avaliação Psicológica como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à Avaliação Psicológica,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato.

7. É vedado ao candidato ausentar-se, ainda que momentaneamente, da sala de exames sem o acompanhamento do fiscal.

8. O candidato não poderá retirar-se do local da Avaliação Psicológica antes de decorrida uma hora de seu início.

9. Durante a realização da Avaliação Psicológica, não será permitida nenhuma espécie de consulta, nem a utilização de equipamento eletrônico, máquina calculadora ou similar, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

10. O candidato, ao terminar os exames, entregará ao psicólogo todo o seu material de exame.

11. Será ainda excluído do Concurso Público, nesta etapa, o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;

b) não apresentar documento que bem o identifique, de acordo com o item 1 do Capítulo II deste Edital;

c) ausentar-se, ainda que momentaneamente, da sala de exames sem o acompanhamento do fiscal;

d) ausentar-se do local de realização da Avaliação Psicológica antes de decorrida uma hora de seu início;

e) utilizar-se de meios ilícitos para a execução da avaliação;

f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

h) não entregar ao psicólogo todo o seu material de exame, e

i) tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação da Avaliação Psicológica, bem como aos Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.

II. DA IDENTIFICAÇÃO

1. Para realização da Avaliação Psicológica, o candidato deverá apresentar documento de identidade oficial válido com foto, por meio físico ou eletrônico, que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997), bem como carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; documentos digitais, com fotos, (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

1.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

1.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da Avaliação Psicológica, documento de identidade original, por motivo de extravio, perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido em órgão policial há no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, incluídas a coleta de assinaturas e impressão digital em formulário específico.

III.DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1. Atributos a serem avaliados:

a) personalidade:

1. controle emocional

2. adaptabilidade

3. relacionamento interpessoal

4. liderança

5. segurança

6. adequação da agressividade

7. raciocínio lógico

8. fluência verbal

9. resistência à fadiga

b) potencial de desenvolvimento cognitivo

c) aptidões

1. atenção concentrada

2. atenção difusa

2. A Avaliação Psicológica destinar-se-á a verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos, as características do candidato, compatíveis para a atividade de Guarda Municipal de acordo com o perfil do cargo.

3. A Não Recomendação na Avaliação Psicológica não pressupõe a existência de transtornos mentais ou de desequilíbrio psicológico grave. Indica tão-somente que o candidato Não Recomendado não atende aos parâmetros exigidos para o desempenho do cargo, constante deste Edital.

4. O resultado da Avaliação Psicológica será expresso pelo conceito RECOMENDADO e NÃO RECOMENDADO.

5. O candidato NÃO RECOMENDADO será eliminado do concurso.

IV. DO MATERIAL

1. O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de material transparente e tinta preta, lápis preto nº 2 e borracha.

ANEXO ÚNICO

LOCAL: COLÉGIO ESTADUAL RAPHAEL SERRAVALLE,
RUA GUILLARD MUNIZ - S/N - PITUBA, SALVADOR - BA.
DATA: 23/08/2025 ÀS 8:00H

CARGO: GUARDA MUNICIPAL correlacionado ao cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL

NOME	CPF	PROCESSO JUDICIAL
JOILTON SOARES DE OLIVEIRA	008.55X.XXX-XX	0118324-53.2008.8.05.0001

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 18 de agosto de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 107/2025**: Contratação de OS (Organização Social) sem fins lucrativos para realizar a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Centro Especializado em Reabilitação (CER) do Distrito de Cajazeiras no Município de Salvador-Bahia, conforme Termo de Referência. **Às propostas deverão ser apresentadas em até 03 dias úteis a partir da veiculação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.**

O processo administrativo nº 122382/2025 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **josenice.magalhaes@salvador.ba.gov.br** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 20 de agosto de 2025

LUÍZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE OMEPRAZOL 20MG, CÁPSULA., OXCARBAZEPINA 6% (60mg/ml) SUSP ORAL FR 100mL.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 147/2025 - PROC. Nº 152769/2025

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1118** e-mail: **searp.saude4@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 20 de agosto de 2025.

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 106/2025:** Contratação de instituição especializada para realização de **HIDROTERAPIA**, visando ao atendimento de demanda de Ação Judicial, em favor da paciente

J.S.G., durante o período de 12 meses, sendo 03 sessões semanais, conforme Termo de Referência.

As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Salvador - Bahia.

O processo administrativo nº 127121/2025, objeto da presente cotação de preço encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms1@salvador.ba.gov.br onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 20 de agosto de 2025

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 4373/2025:** aquisição de BENS PERMANENTES - **ELETROENCEFALÓGRAFO DIGITAL**, para suprir a necessidade da Administração Pública, no que concerne à implantação da Maternidade e Hospital da Criança - MHC, **conforme especificações, quantitativos** e condições descritas no Termo de Referência.

As propostas deverão ser apresentadas até 03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.

O processo administrativo nº 63307/2025 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a **sesup.sms1@salvador.ba.gov.br**

Salvador, 20 de agosto de 2025

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

RESUMO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

A Secretaria Municipal de Ordem Pública torna público para conhecimento dos interessados o Resumo do Termo de Permissão de Uso a seguir descrito:

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 187884/2024

PREGÃO Nº 008/2025 (PRESENCIAL) - SEMOP

OBJETO: Permissão de Uso do BOXE 13 - SETOR 01, situado no MERCADO MUNICIPAL CAJAZEIRAS, com dimensões de 6,30 m², com destinação exclusiva para comercialização de CONFECÇÕES.

BASE LEGAL: Decreto 11.725 de 09/09/97 e Lei Federal nº 14.133/2021

PERMISSIONÁRIO (A): JURENE CERQUEIRA DA SILVA

CPF Nº 514.XXX.XXX-97.

PREÇO PÚBLICO MENSAL: R$ 153,75 (cento e cinqüenta e três reais e setenta e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 11 de Agosto de 2025.

Gabinete do Secretário da SEMOP em, 20 de Agosto de 2025.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

AVISO DE COTAÇÃO Nº 018/2025

A Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal - SECIS, torna público para conhecimento dos interessados, que irá receber até o dia 26 de agosto de 2025, cotações de preços para contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de paisagismo em áreas verdes, praças, canteiros e jardins, através do plantio e replantio de gramíneas, forrageiras, ornamentais e mudas de árvores, assim como, a realização de tratos culturais e adubação do solo com o fornecimento de vegetação, preferencialmente nativa, incluindo o ecossistema de restinga, observando o projeto paisagístico fornecido pela SECIS, quando necessário. Bem como a execução e manutenção de sistemas de irrigação automatizada e irrigação através de carro pipa, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Os interessados deverão entrar em contato através do e-mail: cpl.secis@salvador.ba.gov.br e do telefone (71) 3202-5637, para obtenção de maiores informações.

Salvador, 20 de agosto de 2025.

RITA DE CÁSSIA SOUZA DA SILVA
Presidente CPL

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO E POSSE

O Presidente da Associação dos Servidores da Secretaria da Câmara Municipal de Salvador - ASCAM, no uso de suas atribuições, de acordo com Estatuto da entidade, especialmente no que concerne os Arts.: 15, parágrafo único, alínea **b**; 22; 23; 24 (e seus parágrafos); 26, alínea **b** e 31, convoca os associados da entidade para Assembleia Geral de Eleição e Posse da sua Diretoria e do Conselho Fiscal - biênio 2025/2027, no dia 25 de setembro de 2025 (segunda-feira), das 9h às 17h, na sua sede (Rua das Vassouras, nº 02, Edifício Fleming, sala 401, Centro, Salvador - Bahia). A(s) chapa(s) concorrente(s) deverão se inscrever (com um preposto oficial da entidade, na referida sede) até o dia 01 de setembro de 2025 (das 09h às 17h), indicando, até esta data, 01 (hum) associado(a) para acompanhar o certame, prover a contagem dos votos (sendo eleita a chapa que obter maior número) e relatar as ocorrências em Ata, confeccionada pela chapa eleita no encerramento do pleito e acompanhada pela(s) concorrente(s) - se houver, sendo que a diretoria atual poderá indicar 01 (um-a) associado(a) não integrante de qualquer chapa para auxiliar nos trabalhos. Não havendo indicação pela (s) chapa(s), o processo eleitoral transcorrerá normalmente, devendo ser, no primeiro caso, dirigido pela atual diretoria da entidade, fulcro no art. 23, alínea **a** do Estatuto da entidade, e acompanhado por qualquer sócio(a) (sorteado entre os votantes). Em caso de empate das chapas inscritas, ou ausência de inscrição de chapa(s), será marcada nova eleição - dentro das mesmas prerrogativas aqui elencadas -, conforme preconiza o referido Estatuto da entidade. Somente poderão votar os servidores que estiverem devidamente associados previamente a data da publicação do presente edital. As demais regras estarão disponíveis no site da entidade:www.ascamsalvador.com.br e demais meios de comunicação.

Salvador, 20 de agosto de 2025.

DALMO LOPES FERNANDES
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DO COORDENADOR GERAL 2025/2026

O SINDSEPS - Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, nesta capital, convoca toda a Diretoria Colegiada para **Reunião Extraordinária de Eleição do Coordenador Geral 2025/2026,** conforme art.61 do Estatuto da Entidade, para no dia **03 de setembro (quarta-feira) de 2025, às 9h00min**, na sede do sindicato, localizada na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, nesta capital.

Salvador, 20 de agosto de 2025

HELIVALDO PASSOS DE ALCANTÂRA
Coordenador Administrativo e Financeiro

SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Carlos Felipe Vazquez De Souza Leão

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jeferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.